

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min horas do dia 29 de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREÇOIRA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE

- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
REGOEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta municipalidade;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

ANTONINA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.1.1 - Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, devendo ser realizada em **até 02(dois)** anterior à data de abertura;

5.4.8.2 - Os interessados deveram marcar o dia pelo telefone (088) 99874-3036 (falar com Raimundo Teixeira Lima Neto) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) ou representante legal da empresa;

5.4.8.3 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.4 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

Justificativa quanto à exigência da visita técnica:

- A visita técnica se justifica ante a alta complexidade atribuída à presente licitação, na forma do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe : “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”, bem como pelo permissivo jurisprudencial constante no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, que assim se manifestou: “A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.
- Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

5.4.9 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO SETOR DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.9.5 - **Certidão Negativa de Inadimplência Contratual** perante a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) Comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, através do e-mail: **tributosacopiara@hotmail.com**, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do Setor de Tributos ou pelo telefone (88) 3565-1999 (falar com Laene).

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de tributos, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.9.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.6.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5.4.24 - *Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto Proposta de preços.*

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRES. COM. PERM. LICIT.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **03 (TRÊS) MESES**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.

- 6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

ANTONIA ELA
ALMEIDA DA SILVA
PRES. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará em suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

ANTÔNIA LELIA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRES. COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ANTÔNIO FELIX
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSO - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	151000	4.4.90.51.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE PERMANENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.


14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURADO Município de ACOPIARA/CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANTONIA RUZZA
ALMEIDA D. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. PAULINO FÉLIX, 362 - CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. PAULINO FÉLIX, 362 - CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 08 DE ABRIL DE 2019.



ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.04.04.01.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P -A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0901	26.451.1502.1.026	151000	4.4.90.51.00	R\$ 954.766,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 954.766,36

3. **FONTE DE RECURSO - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 954.766,36 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente contratação em virtude da necessidade de concluir os serviços com eficiência e qualidade, uma vez, que as estradas que liga as localidades de Bom Nome e Santo Antônio, não foram concluídas. Por esse motivo, administração no intuito de cumprir com suas responsabilidades administrativas, e ainda, de atender a população daquela região, para que as pessoas possam ter acesso a outras localidades, resolve abrir um novo processo licitatório para conclusão dos serviços ora mencionado.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **03 (TRÊS) MESES** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da

ANTONIA LUZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação do contrato nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

20. DA CONTRATADA:

ANTONIA RIZZA
ALMEIDA DA SILVA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

VII – DOS QUANTITATIVOS

ANTONIA LUIZA
ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
ACOPIARA - CE

21. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

ANTONIELLA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



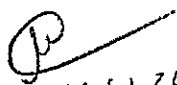
PREFEITURA DE
ACOPIARA



PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BONOME E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE


ACOPIARA/CE
ABRIL/2019


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
EXPS. MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA


Erik Alves Piancó
Eng.º Civil - R.º 2031631014-5



APRESENTAÇÃO	3
PERFIL BÁSICO MUNICIPAL	4
CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA	4
Aspectos Gerais	4
Posição e Extensão	4
Características Ambientais	5
Divisão Político-Administrativa	5
Mapa	6
MEMORIAL DESCRITIVO	7
OBJETIVO	7
SITUAÇÃO ATUAL	7
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE	7
Pavimentação	7
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA	7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
TERRAPLANAGEM	8
Definição	8
Materiais	8
Equipamentos	9
Execução	9
Proteção Ambiental	11
Controle	12
Medição	13
Pagamento	13
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	13
Definição	14
Materiais	14
Equipamentos	15
ANEXOS	16


**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA




PREFEITURA DE
ACOPIARA



APRESENTAÇÃO

Esse Projeto Básico se propõe a definir os custos para Conclusão da Recuperação de Estrada Vicinal nos Sítios Bonome e Santo Antônio, no Município de Acopiara/CE

O presente projeto foi realizado com base na adequada prestação dos serviços com eficiência e qualidade, preservando a segurança da mão de obra diretamente envolvida.


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PERFIL BÁSICO MUNICIPAL

O Perfil básico municipal contém informações colhidas no relatório anual feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará).

CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Aspectos Gerais



Município de Origem: Iguatu

Ano de Criação: 1921

Toponímia: Palavra originaria do tupi, que significa “O que Cultiva ou O Agricultor”

Gentílico: Acopiarense

Posição e Extensão

Coord. Geográficas:

Latitude (S) 6° 05' 43”

Longitude (WGr) 39° 27' 09”



Localização: Centro-Sul


Municípios Limítrofes:

Norte: Solonópole, Dep. Irapuan Pinheiro, Piquet Carneiro e Mombaça

Sul: Jucás, Iguatu, Quixelô

Leste: Quixelô, Solonópole

Oeste: Catarina, Saboeiro



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Medidas Territoriais:

Área (km²): 2.265,30

Relativa (%): 1,52

Altitude (m): 317,1

Distância em linha reta a capital (km): 280

Características Ambientais

Clima: Tropical Quente Semi-árido

Pluviosidade (mm): 748,5

Temperatura média (°C): 26° a 28°

Período Chuvoso: fevereiro a abril

Relevo: Depressões Sertanejas e Maciços Residuais

Solos: Solos Aluviais, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Porólico Vermelho-Amarelo e Vertissolos.

Vegetação: Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvial

Bacia Hidrográfica: Alto Jaguaribe

Divisão Político-Administrativa

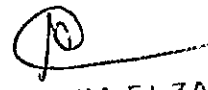
Divisão Territorial: Acopiara (1921), Barra do Ingá (1993), Ebron (1964), Isidoro (1943), Quincoê (1934), Santa Felícia (1964), Santo Antônio (1964), São Paulinho, Solidão, Trussu (1882).

Região Administrativa: 16


Região de Planejamento: Centro Sul

Mesorregião: Sertões Cearenses

Microrregião: Sertão de Senador Pompeu



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Este relatório descreve os estudos elaborados para a Recuperação de Estrada Vicinal nos Sítios Bonome e Santo Antônio, no Município de Acopiara/CE

SITUAÇÃO ATUAL

A população da área do projeto sofre com a falta de pavimentação da estrada, sobre tudo em época invernososa, onde o tráfego fica prejudicado.

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE

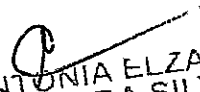
Pavimentação

Atualmente inexiste pavimentação na área do projeto, sendo uma estrada apenas de leito natural.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA

Fazem parte do escopo do projeto a regularização do sub-leito, uma camada de 20 cm de revestimento primário.

A extensão total do trecho da obra é de 26.740,00 m com largura de 8,00 m.


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGTE-RA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERRAPLANAGEM

Definição

Aterros com solos são segmentos de rodovia, cuja implantação requer o depósito de materiais granulares, quer provenientes de cortes, quer de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto (“off-sets”), que definem o corpo da estrada.

As operações de aterro compreendem:

- Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.
- Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada selecionada (20 a 60cm) do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.
- Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

Materiais

Os materiais deverão ser selecionados dentre os de 1ª categoria e eventualmente os de 2ª categoria, atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, devidamente selecionados no Projeto. A substituição desses materiais selecionados por outros, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

ANTÔNIA FÉLIX
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte ($ISC < 2\%$) e expansão maior do que 4% (DNER/ME 47).

A camada selecionada dos aterros (20 a 60cm) deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto, dentre os melhores disponíveis, os quais serão objetos de fixação nas Especificações Complementares. Não será permitido uso de solos com $ISC < 3\%$ e expansão maior do que 2% (DNER/ME 47).

Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo transportadores, moto-escavo transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés-de-carneiro, estáticos ou vibratórios, grade de discos e caminhões pipas. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser aprovados pela Fiscalização.

Execução

A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao Executante e constantes das Notas de Serviço elaboradas de conformidade com o Projeto.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos, salvo quando houver indicação contrária, constante no Projeto.

No caso de aterros totalmente assentes sobre encostas com inclinação transversal acentuada, de acordo com o Projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível.

Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais, para a solidarização de aterro ao terreno natural, a Fiscalização poderá exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e, extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para a camada selecionada essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m. Em qualquer caso a espessura mínima a compactar será de 0,10m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, elas deverão ser compactadas nas proximidades da umidade ótima indicada em Projeto até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-EME 47. Para a camada selecionada e, na inexistência desta nos 0,40m superiores do aterro, aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos e/ou as camadas que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus.

A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto, e só poderá ser alterada com permissão por escrito.

Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga o projeto deverá prever a solução e o controle a ser seguido. No caso da consolidação por adensamento da camada mole, será exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras. O preparo da fundação, onde o emprego de equipamento convencional de Terraplenagem não for possível, ou que as características da fundação exijam soluções específicas, terão obrigatoriamente projetos detalhados.

Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia admitir-se-á à execução de aterros com emprego da mesma, desde que haja conveniência, e a critério da Fiscalização. Deverão ser atendidos requisitos visando ao dimensionamento da espessura de camadas, regularização das mesmas, execução de leivas de contenção sobre o material terroso e a compactação das camadas de material terroso subsequente ao aterro em areia.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deverá ser procedidas a sua conveniente drenagem e obras de proteção, com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, tudo de conformidade com o estabelecido no projeto.

Havendo a possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas, deverá ser providenciada a construção de enrocamento, no pé do aterro. Na execução de banquetas laterais ou meios-fios, conjugados com sarjetas revestidas, desde que previstas no projeto, as saídas de água serão convenientemente espaçadas e ancoradas na banquetta e na saia do aterro. O detalhamento destas obras será apresentado no projeto.

Nos locais de travessia de cursos d'água ou passagens superiores a todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado na construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões não previstas nos cálculos das obras de arte.

Os aterros de acesso próximos aos encontros de passagens molhadas existentes, o enchimento de cavas de fundações e das trincheiras de bueiros, bem como as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais, compactadores manuais, vibratórios, etc.

A execução será em camadas, nas mesmas condições de massa específica aparente seca e umidade descritas para o corpo de aterro.

Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

Em aterro com mais de 0,20m de altura, a camada final superior (última camada) do mesmo deverá ser executada de acordo com as tolerâncias da DERT-ES-P 01/00 – Regularização do Subleito.

Proteção Ambiental

As providencias a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se a execução dos dispositivos de drenagem e da proteção vegetal dos taludes previstos no projeto, para evitar erosões e o conseqüente carreamento de material.

Deverão ser consultadas as recomendações previstas na DERT-ISA-04/96 – Serviços de Terraplenagem.

Controle

Controle Tecnológico

Um ensaio de compactação, segundo o método DNER/ME 47, para no mínimo cada 1.000m³ de um mesmo material do corpo de aterro, e para cada 200m³ nos últimos 0,40m no caso de inexistência de material selecionado.

Um ensaio de compactação, segundo o método DNER/ME 47, para cada 200m³ de um mesmo material da camada selecionada do aterro ($60\text{cm} \geq h \geq 20\text{cm}$).

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca, “in situ”, para no mínimo cada 1.000m³ de material compactado do corpo do aterro, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea “a” e, no mínimo, duas determinações, por camada homogênea.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca, “in situ”, para cada 100m da camada final do aterro, (0,20m) alternadamente no eixo e bordos, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea “b”.

Um ensaio de granulometria (DNER/ME 80), do limite de liquidez (DNER/ME 44) e do limite de plasticidade (DNER/ME 82), para todo grupo de dez amostras do corpo de aterro submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “a”, apenas com a finalidade de Registro de Controle Tecnológico.

Um ensaio de granulometria (DNER/ME 80), do limite de liquidez (DNER/ME 44) e do limite de plasticidade (DNER/ME 82), para as camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “b”.

Um ensaio de CBR com energia do DNER/ME 47, sempre que houver no C. Aterro indícios de materiais com CBR 2% e Exp. 4%.

Um ensaio do índice de suporte Califórnia, com a energia do método DNER/ME 47, para a camada final (0,20m), para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea “b”.

Controle Geométrico

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar□ se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

Variação da altura máxima de $\pm 0,03\text{m}$ para o eixo dos bordos.

Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a semiplataforma, não se admitindo variação para menos.

O controle será efetuado por nivelamento de eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e inclinação dos taludes, será verificado pela Fiscalização, de acordo com o projeto.

NOTA: Quando se tratar de implantação e/ou melhoramentos com terraplenagem de espessura superior a $0,20\text{m}$, a execução da última camada de $0,20\text{m}$ de espessura obedecerá aos parâmetros de controle tecnológico e geométrico da Especificação de Regularização do Subleito.

Medição

O volume transportado para os aterros já foi objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

Para efeito de compactação, será considerado o volume de aterro em m^3 , determinado de acordo com a seção transversal do projeto e referido ao grau de compactação especificado.

Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

NOTA: Em aterro de altura superior a $0,20\text{m}$ não será pago o serviço de Regularização do Subleito (DERT□ES□P 01/00).

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Definição

É a camada de revestimento executada acima da cama de regularização do sub-leito, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos - que obtenham a necessária estabilidade para cumprir suas funções apenas devida a uma conveniente compactação, sem a necessidade de nenhum aditivo para lhe conferir coesão.

Materiais

Os solos quanto ao seu comportamento em pavimentação podem ser classificados em:

- Solos de Comportamento Laterítico
- Solos de Comportamento Não Laterítico

A classificação acima deve ser feita por um Engenheiro experiente tendo em vista que um Solo Laterítico apresenta geralmente: cores predominantemente vermelha, amarela ou marrom escura – tendência ao concrecionamento – grãos graúdos ferruginosos – CBRs relativamente altos com baixa Expansão e altos LLs e IPs – Granulometria com certa descontinuidade. Em caso de dúvida, fica confirmado o comportamento laterítico se a Expansão medida no CBR com a energia do Proctor Modificado (55 golpes) for menor ou igual a 0,2%.

Solos de Comportamento Laterítico

Os solos de Comportamento Laterítico para emprego em SBG devem apresentar:

- Diâmetro Máximo de 50,8mm (2")
- CBR (DNER-IME 49), com a energia do Proctor Intermediário (DNER-IME 129 – método B), ou outra indicada no Projeto) $\geq 20\%$
- Expansão no CBR $\leq 0,2\%$

Nota: O Índice de Grupo (IG) pode ser qualquer.

Solos _____ de _____ Comportamento _____ Não _____ Laterítico _____

Os solos de Comportamento Não Laterítico para emprego em SBG devem apresentar:

- Diâmetro Máximo de 50,8mm (2")

- CBR (DNER 49 com a energia do DNER ME 129 B 26 golpes – Proctor Intermediário, ou outro indicado no Projeto) 20%
- Expansão no CBR 1,0%
- Índice de Grupo (IG) = zero

Equipamentos

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento mínimo é o fixado no Contrato.

A motoniveladora deve ser suficientemente potente para destorroar, misturar e homogeneizar massas, cujas espessura após a compactação possam atingir até 22,0cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação.

A Grade de Discos, rebocada por um conveniente Trator de Pneus deve ser capaz de complementar os trabalhos de “destorroamento”, “mistura” e “homogeneização do teor de água” iniciados pela Motoniveladora. Poderão ser usados dispositivos tipo “Pulvimixer”.

Os Caminhões Distribuidores d’água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade menor que 4.000 litros.

Poderão ser usados isoladamente ou em combinação os dois seguintes tipos de Rolos Compactadores:

- Rolo Pé-de-Carneiro Vibratório – autopropulsor, com controle de frequência de vibração compatível com os tipos de materiais a compactar;
- Rolo Liso Vibratório – autopropulsor, com controle de frequência de vibração compatível com os tipos de materiais a compactar; e

Outros tipos aprovados pela Fiscalização podem ser usados.

O Rolo Pneumático é geralmente usado na operação de acabamento.

Deverá ser executada uma camada de revestimento primário com espessura de 20 cm ao longo de todo o trecho entre as comunidades de São José e Nova Floresta conforme encaminhamento previsto em projeto.



ANEXOS

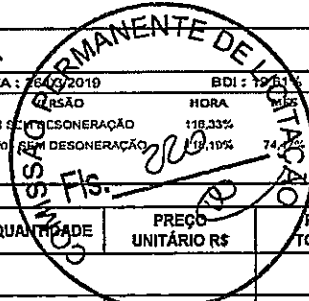
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

Melhor Para Você!

Erik Alves Piancó
Eng.º Civil - RNP 061631814-4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA:	26/02/2019	BDI:	15,00%		
LOCAL:	SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO	FONTE:	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	118,33%	REF.	03/2016
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SINAPI:	2018/0	SEM DESONERAÇÃO	119,10%		02/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					2.950,88
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	12,00	246,74	2.960,88
2		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					795.272,01
2.1	41879	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	SINAPI	M2	138.600,00	0,12	16.416,00
2.2	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	27.258,56	8,66	236.405,53
2.3	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	SINAPI	M3XKM	240.473,00	1,67	401.599,91
2.4	74005/002	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	SINAPI	M3	27.299,56	5,16	140.860,67
VALOR ORÇAMENTO:							798.232,89
VALOR BDI TOTAL:							156.633,47
VALOR TOTAL:							954.766,36

Erik Alves Marcolino
Eng. Civil
1631814-6

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA : 26/03/2018		BDI : 19,61%	
LOCAL:	SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	110,33%	03/2018
		SINAPI	2018/01 SEM DESONERAÇÃO	118,10%	03/2018

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

Placa da Obra	Largura * Comprimento	Comprimento	Largura	QTD
		4	3	12,00
				12,00

2.1. 41879 - CONFORMAÇÃO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS (M2)

Área do Revestimento	Área	QTD
	136.800,00	136800,00
		136800,00

2.2. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

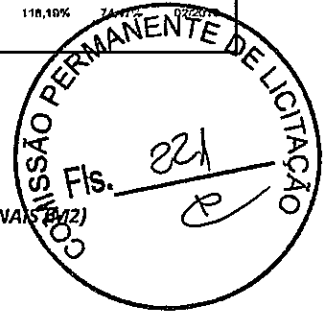
Volume do Revestimento	Volume	QTD
	27298,56	27298,56
		27298,56

2.3. 72885 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (M3XKM)

Transporte do Revestimento	Volume * Fator * Distância	Distância	Fator	Volume	QTD
		7,66	1,15	27298,56	240473,00
					240473,00


2.4. 74005/002 - COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (M3)

Volume da Compactação	Volume	QTD
	27298,56	27298,56
		27298,56



Erik Almeida
Eng.º Civil 123456789
123456789

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA S. V.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE EXECUÇÃO			
	OBRA:	CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA: 26/07/2016	BDI: 19,61%
	LOCAL:	SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO	VERBA: SEINFRA	HORA: 116,33%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SINAPI: 2018/01 SEM DESONERAÇÃO	REF: 03/2016 02/2018

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,89	4,89
00004491 PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	4,00000000	7,65	30,60
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	160,00	160,00
00005075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	11,70	1,29
TOTAL MATERIAL:					196,78

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,45	11,45
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,20	18,40
94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	186,04	1,86
TOTAL SERVICOS:					31,71
VALOR SEM ENCARGOS:					228,49
VALOR ENCARGOS (118.19%):					18,25
VALOR COM ENCARGOS:					246,74
VALOR BDI (19.61%):					48,39
VALOR COM BDI:					295,13

2.1. 41879 - CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS (M2)

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00074020	140,66	0,10
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00074020	9,20	0,01
TOTAL SERVICOS:					0,11
VALOR SEM ENCARGOS:					0,11
VALOR ENCARGOS (118.19%):					0,01
VALOR COM ENCARGOS:					0,12
VALOR BDI (19.61%):					0,02
VALOR COM BDI:					0,14

2.2. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

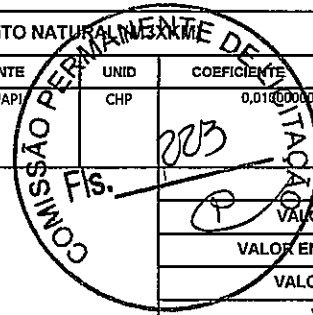
EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	16,70	0,00
10609 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	26,57	0,05
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	1,44	0,00
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	38,66	0,00
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	13,00	0,01
10698 CAMINHÃO TANQUE 8 000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	107,80	0,96
10722 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	134,80	0,35
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,49	0,02
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	185,84	0,83
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	73,86	0,27
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,46

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	4,88	0,11
TOTAL MAO DE OBRA:					0,11

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3160 DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,30	0,30
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,26700000	3,49	4,42
C3218 EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	2,68	0,54
TOTAL SERVICOS:					5,26
VALOR SEM ENCARGOS:					7,86
VALOR ENCARGOS (116.33%):					0,80
VALOR COM ENCARGOS:					8,66
VALOR BDI (19.61%):					1,70
VALOR COM BDI:					10,36

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

2.3. 72885 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	158,70	1,59
TOTAL SERVIÇO					1,59	
VALOR SEM ENCARGOS:					1,59	
VALOR ENCARGOS (118.19%):					0,08	
VALOR COM ENCARGOS:					1,67	
VALOR BDI (19.61%):					0,33	
VALOR COM BDI:					2,00	




2.4. 74005/002 - COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) (M3)						
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	89,76	0,44
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	2,77	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00500000	140,66	0,70
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	129,93	1,30
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	125,29	1,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	9,20	0,28
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL SERVIÇO					4,67	
VALOR SEM ENCARGOS:					4,67	
VALOR ENCARGOS (118.19%):					0,49	
VALOR COM ENCARGOS:					5,16	
VALOR BDI (19.61%):					1,01	
VALOR COM BDI:					6,17	

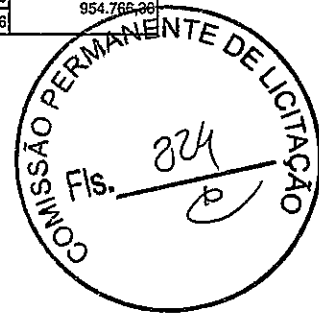
Erik Alves Plancó
Eng.º Civil - CREA 06/1631814-0

ANTONIO ALMEIDA
PREFEITO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PREFEITURA DE ACOPIARA	OBRA:	CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	DATA: 28/03/2019		BDI: 19,61%	
	LOCAL:	SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	11B 13%	-
			SINAPI	201B/01 SEM DESONERAÇÃO	11B 19%	74,47%
					03/2016	02/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.960,88	100,00			100,00
			2.960,88			2.960,88
2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	795.272,01	20,00	40,00	40,00	100,00
			159.054,40	318.108,80	318.108,80	795.272,01
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	156.533,47	20,83	39,69	39,68	100,00
			32.292,85	62.128,13	62.112,49	156.533,47
		954.766,36	194.308,14	390.236,94	380.221,28	954.766,36
			194.308,14	574.545,07	954.766,36	



Eng. Civil
 Eng.º Civil RNE 661031814-6

Antônia Lima
 ANTONIA LIMA
 ALMEIDA DA SILVA
 PRESIDENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE	DATA: 26/03/2019	BDI: 19,61%		
LOCAL:	SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTONIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	03/2016
		SINAPI	2018:01 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47% 02/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feridos	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	16,4300	11,7800

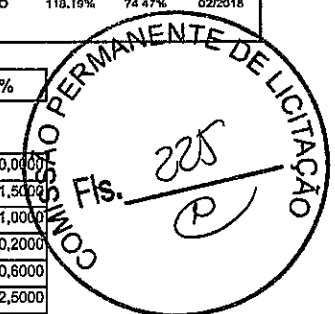
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,0900	6,5200
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5600	0,4300
	TOTAL	17,6500	6,9500

Horista = 116,33%
Mensalista = 73,24%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feridos	3,7100	0,0000



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

Erik Alves Fialco
Eng.º Civil - R.º 1414-6



B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7000
B4	13º Salário	10,9700	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	11,2600	8,5500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
TOTAL		47,3300	18,2900

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,0700	5,3700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	3,1700	2,4100
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0100	3,8100
C5	Indenização Adicional	0,5900	0,4500
TOTAL		16,0100	12,1700

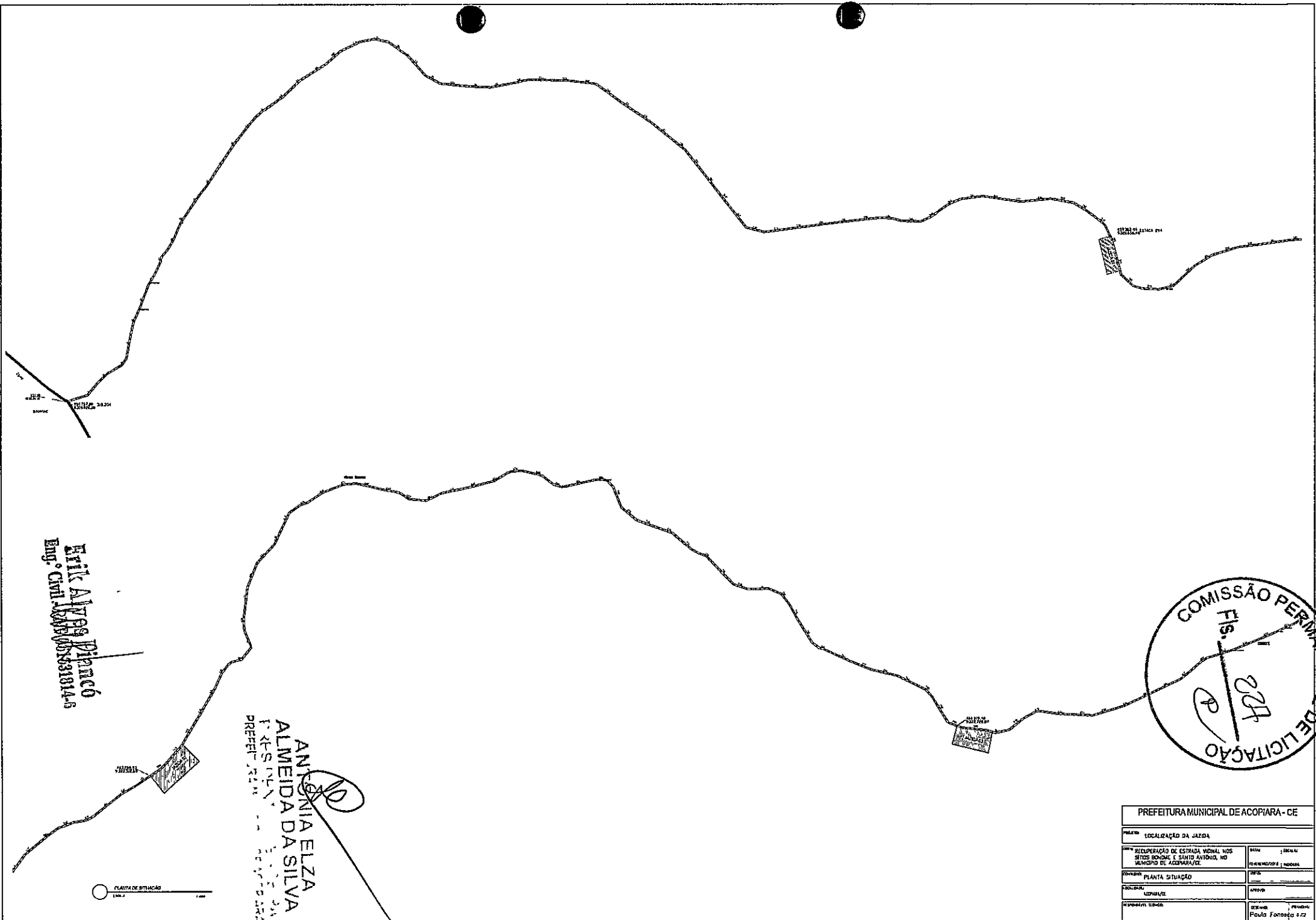
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,4200	6,7300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6300	0,4800
TOTAL		18,0500	7,2100

Horista = 118,19%
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

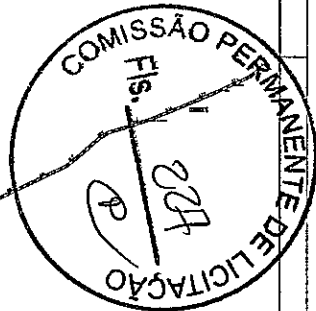
Erik Alves de Sá
Eng. Civil 0227030631814-6

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



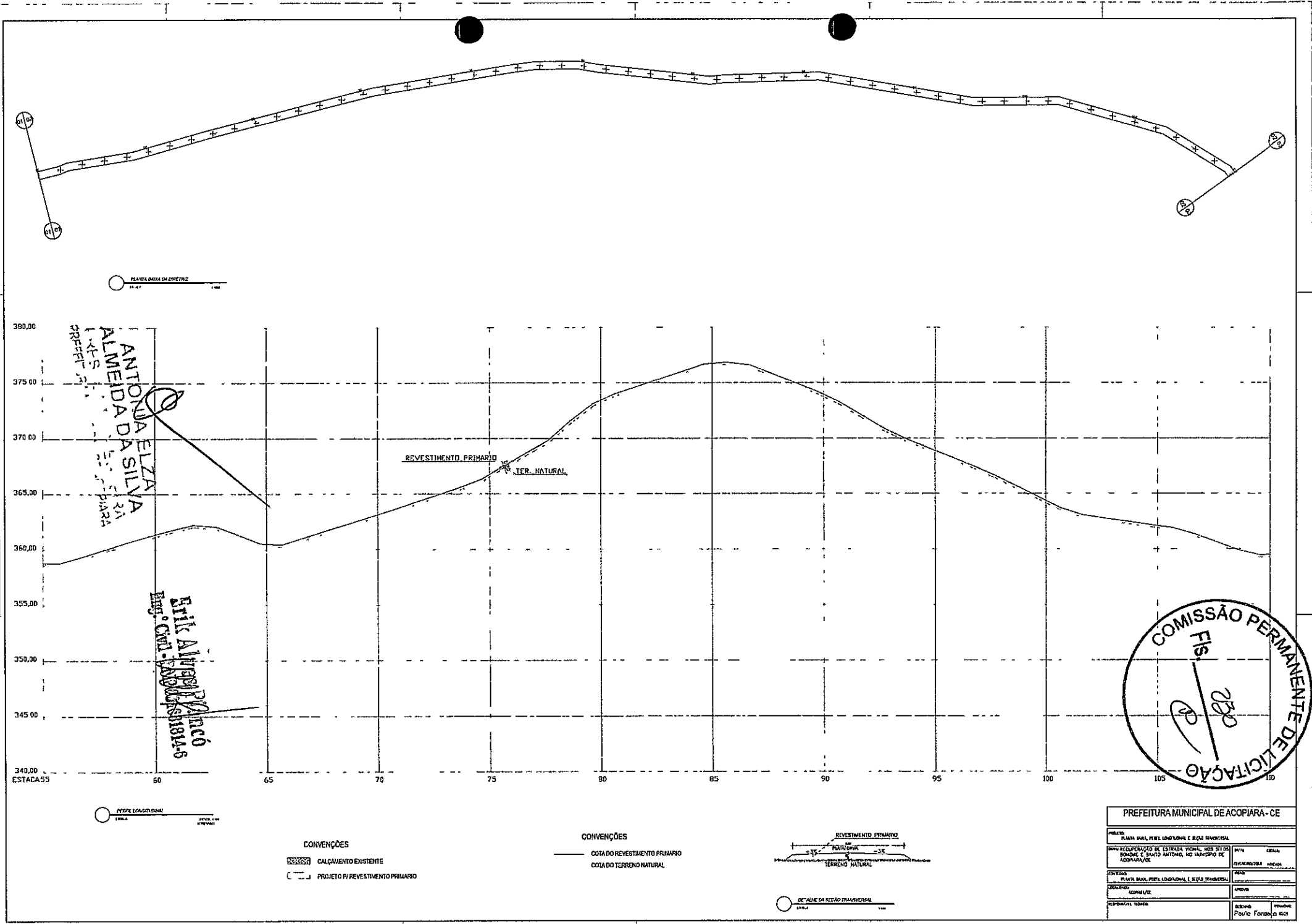
Eng.º Civil: 184000831914-5
 Eng.º Civil: 184000831914-5

ANTÔNIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

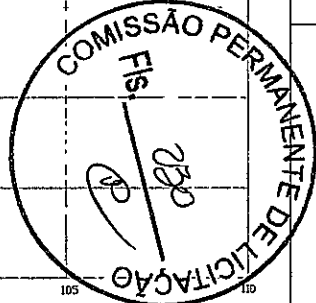
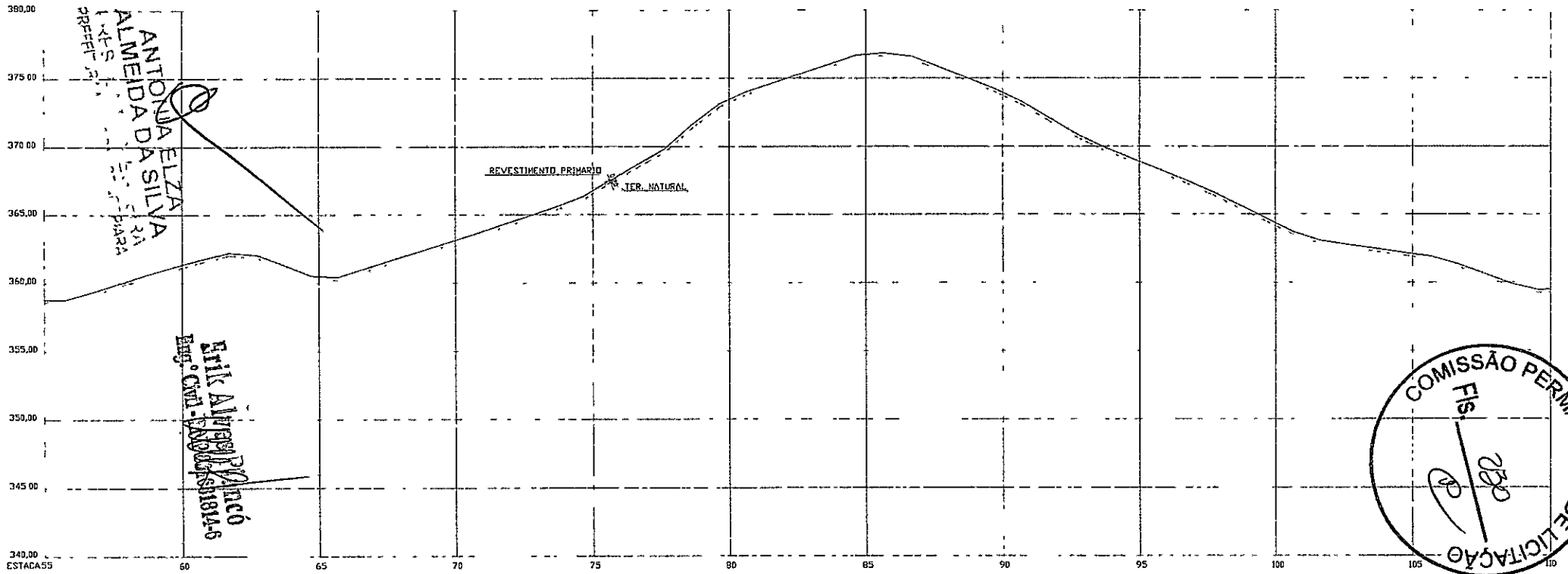


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
OBJETIVO	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VEDAL NOS SÍTIOS RUAÇÃO I, SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.
CONTRATAÇÃO	PLANTA SITUACAO
EMPRESA	EMPRESA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL Paula Fonseca 1/12

CLAVETA DE SITUACAO
 1:1000



PLANTA DA ALICADA DA DIREITA
1:400

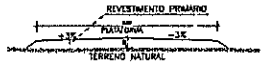


Eng.º Civil PAULO FRANCISCO
15/08/2014-6

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1:500

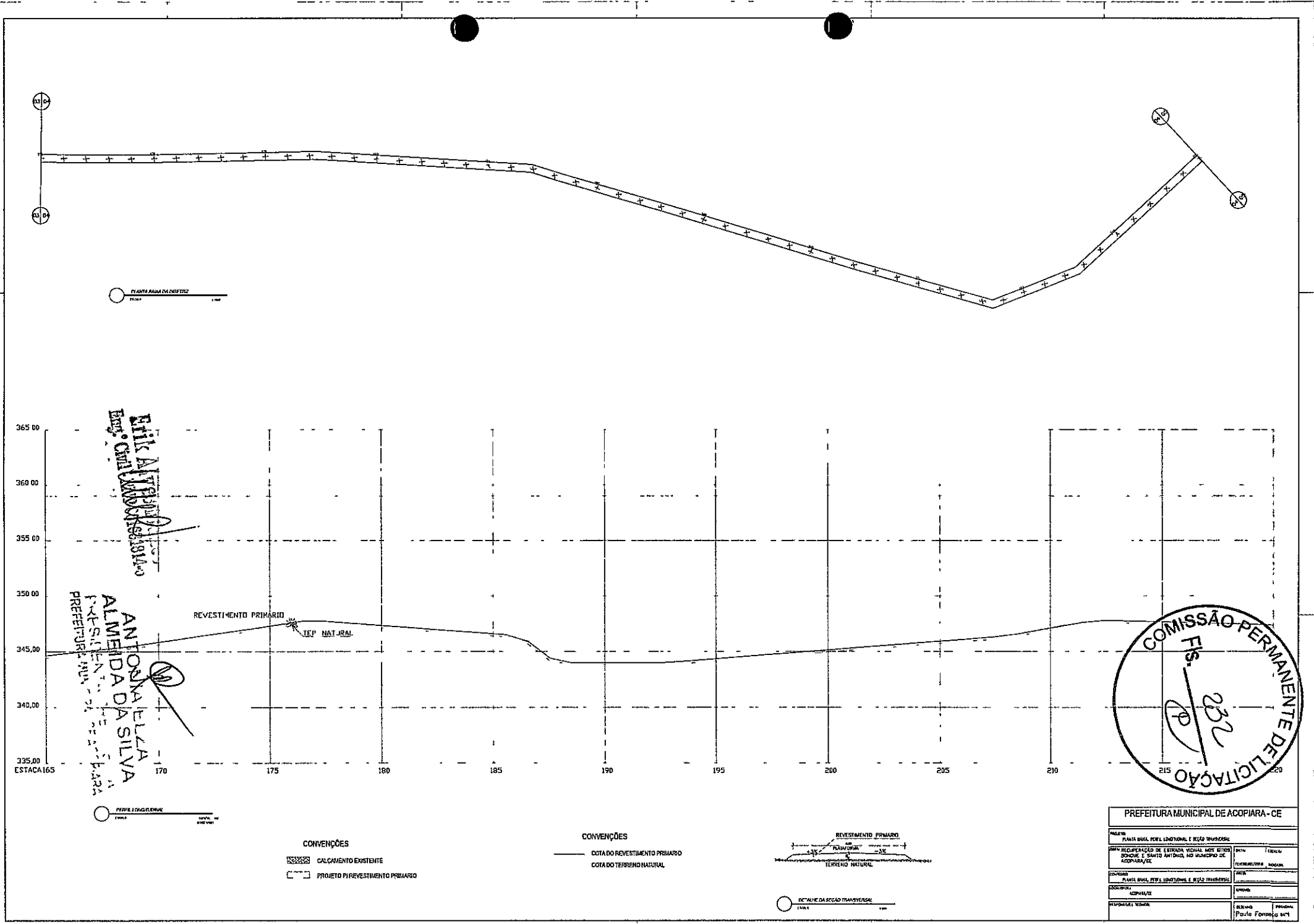
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL



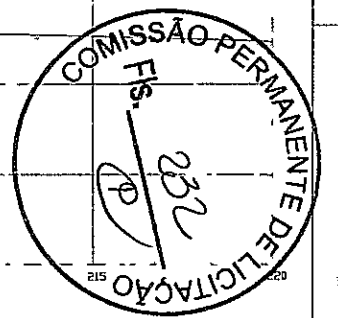
DE ALICADA DA DIREITA
1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO: PLANTA REAL, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
LOCALIZAÇÃO: BARRAGEM DE ESTRELA VERMELHA, NAS BARRAGENS DE BOMDINZ E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	PLANTA: 02/04
CONTEÚDO: PLANTA REAL, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	FECHA: 15/08/2014
PROJETO: ACOPIARA/CE	PROJETO: 02/04
REPRESENTANTE TÉCNICO:	ASSINATURA: Paulo Francisco



Eng.º CIVIL VANDERSON SOUSA
 RUA ALFREDO
 FILS ALFREDO SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 RUA ALFREDO
 FILS ALFREDO SOUSA
 ANTONIA LILIA
 ALMEIDA DA SILVA

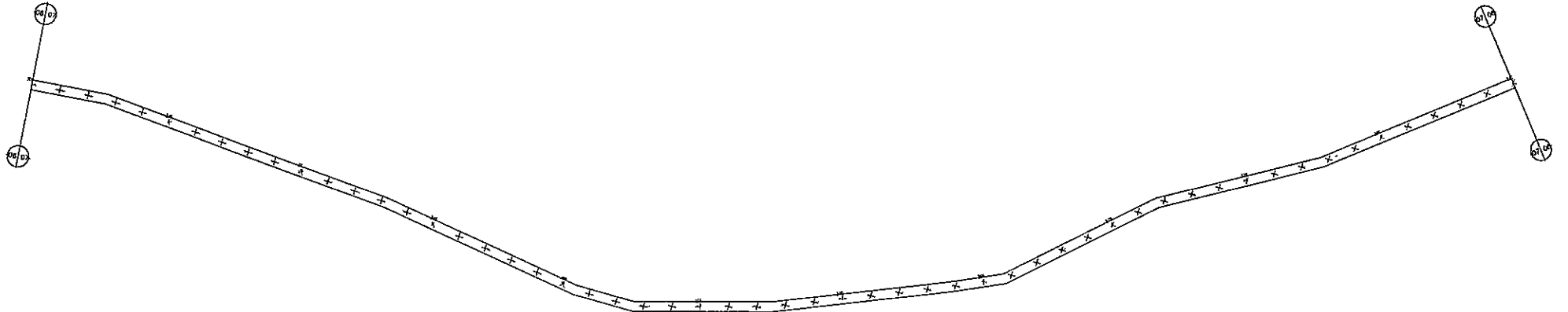


CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

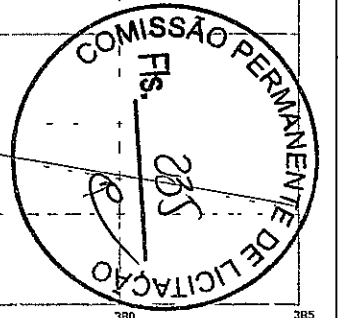
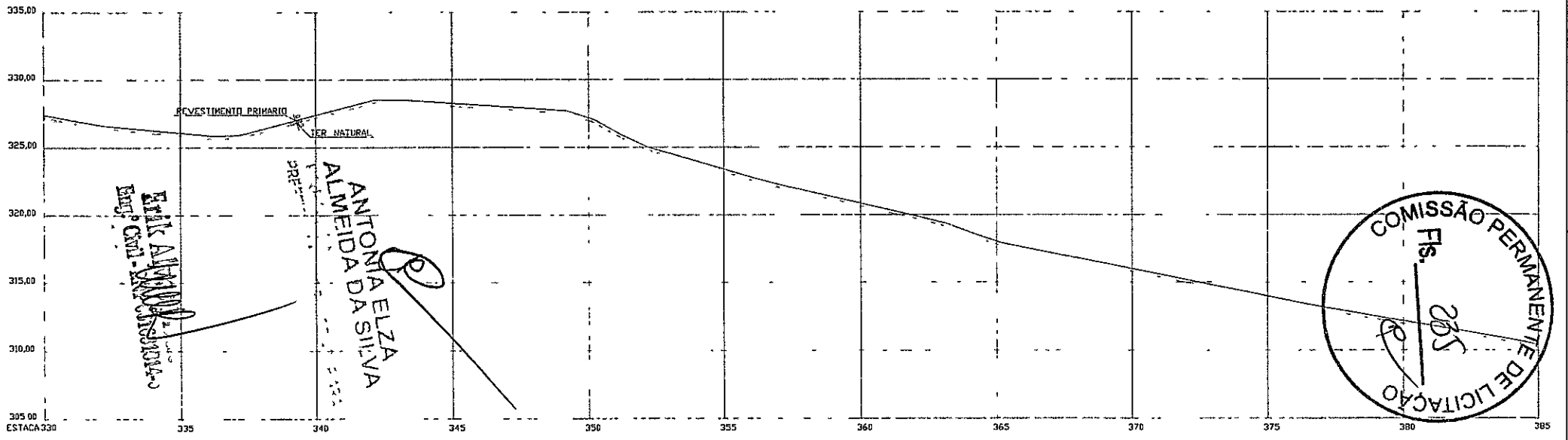
CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL

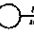




PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA RURAL NO BARRIO BOQUE E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	
CONTRATO	PLANO RURAL, ZEPIS LOMTUPOM E BARRIO UNIVERSAL
EMPRESA	ACOPAL/CE
PROJETO	PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO
PROJETA	PAULA FONSECA
PROVA	PROVA





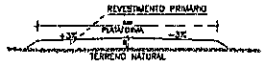

 PUNTA PADRE AN. CHUI 1917
 1:1000

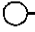



 PUNTA PADRE AN. CHUI 1917
 1:1000

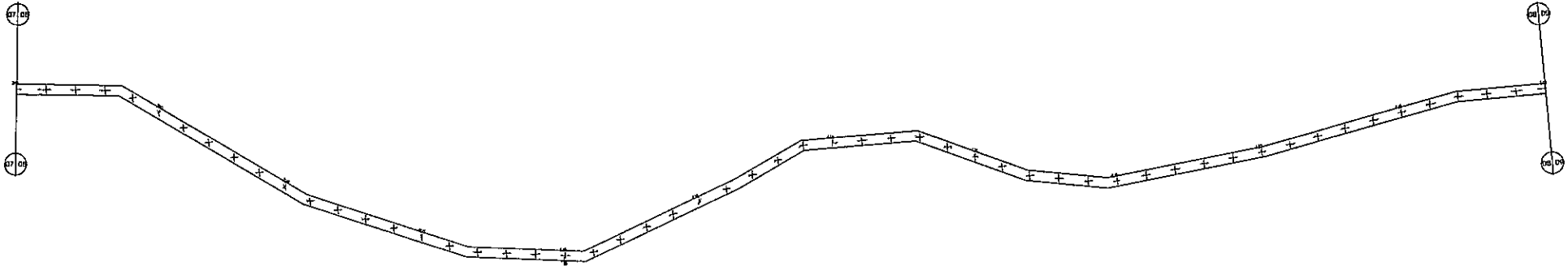
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL

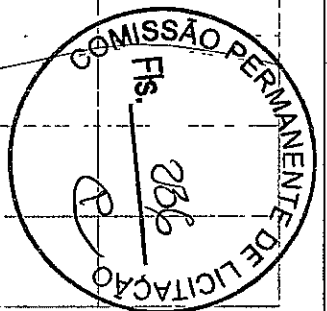
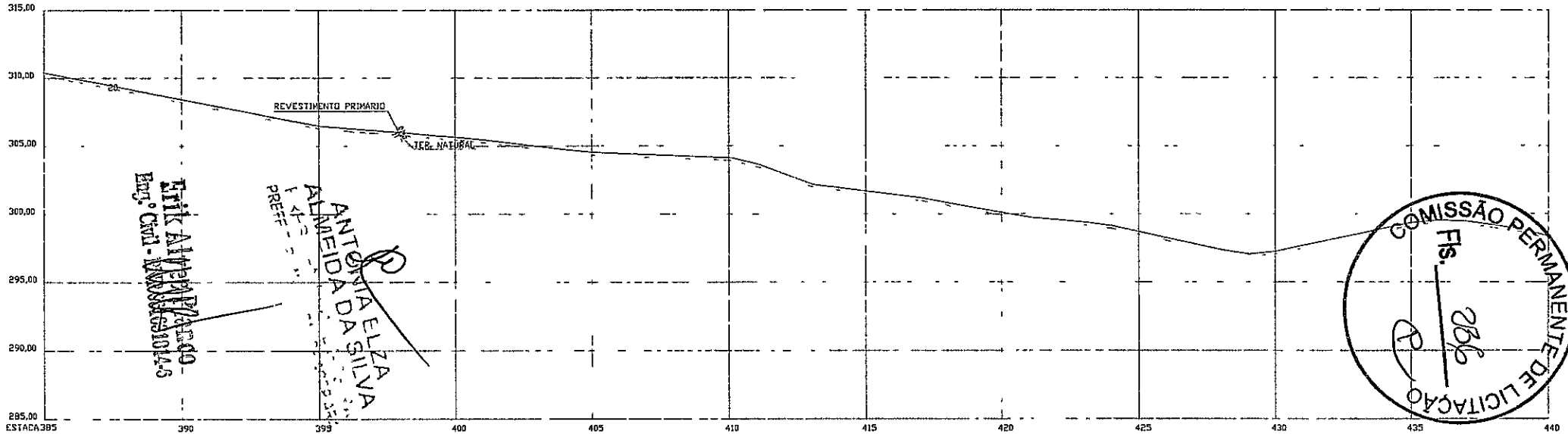



 PUNTA PADRE AN. CHUI 1917
 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
NOME PUNTA PADRE AN. CHUI 1917	NOME PUNTA PADRE AN. CHUI 1917
ENDEREÇO RUA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	ENDEREÇO RUA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE
DATA 15/05/2015	DATA 15/05/2015
VALOR R\$ 1.000,00	VALOR R\$ 1.000,00
VALOR R\$ 1.000,00	VALOR R\$ 1.000,00
VALOR R\$ 1.000,00	VALOR R\$ 1.000,00
VALOR R\$ 1.000,00	VALOR R\$ 1.000,00



PLANTA DA MALHA DA LINDA 1:1000



PERFIL LONGUEIRO 1:1000

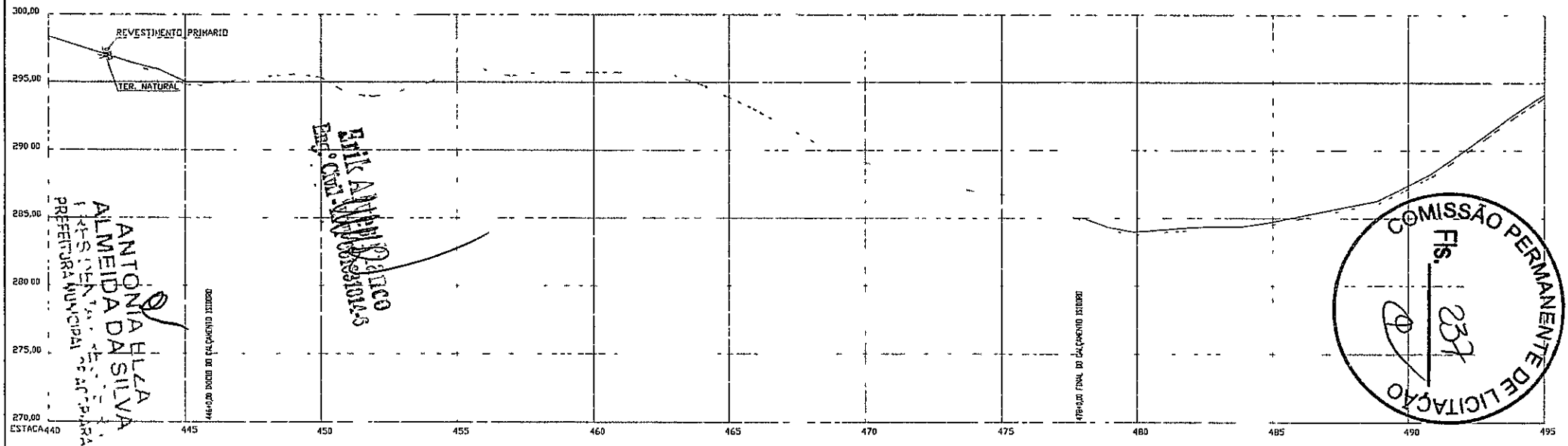
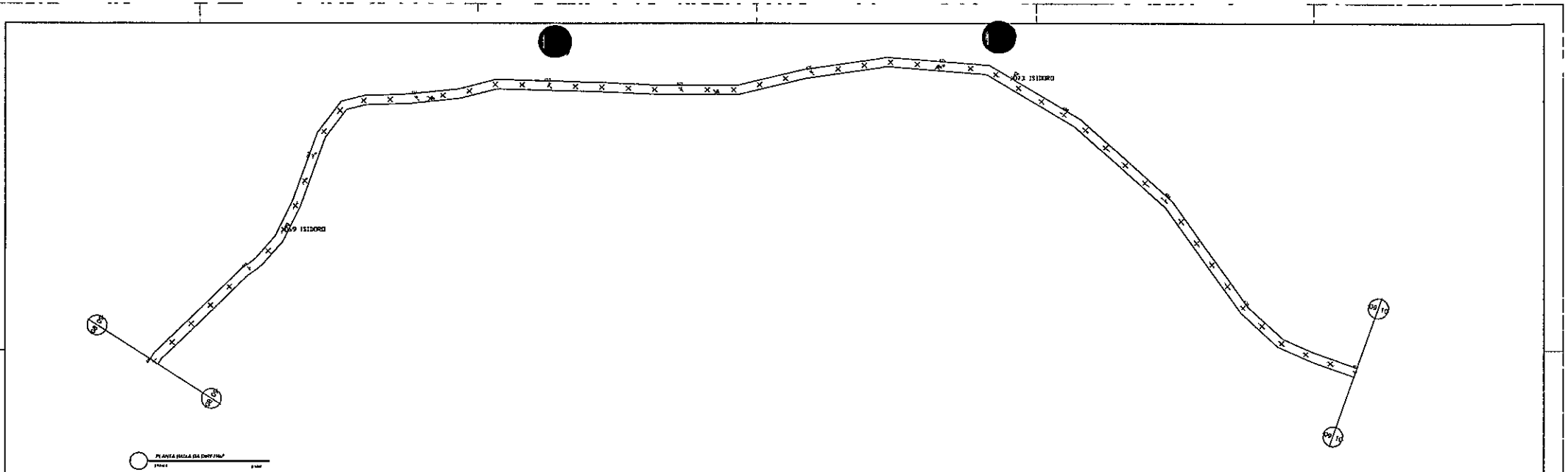
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL



DETALHE DE CALÇAMENTO 1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
OBJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGUEIRO E BICO DE TUBO	
OBJETIVO: LICITAÇÃO DE ESTRELA VIAL, ROLIS BOMBAZ E SÁO ANTONIO, NO BAIRRO DE ACOPIARA/CE	
EMPRESA:	EMPRESA:
PROJETO:	PROJETO:
ADMINISTRADOR:	PROJETO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROJETO:



CONVENÇÕES

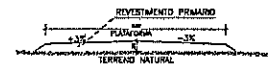
CALÇAMENTO EXISTENTE

PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

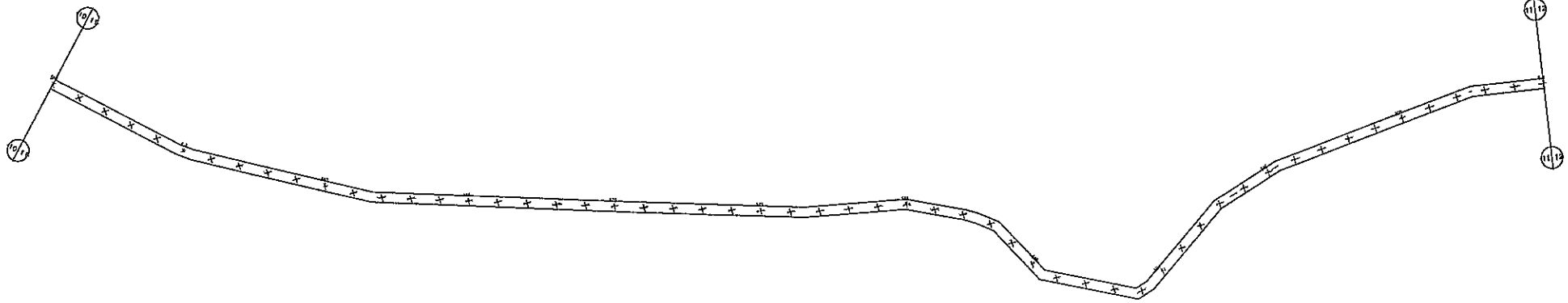
CONVENÇÕES

COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO

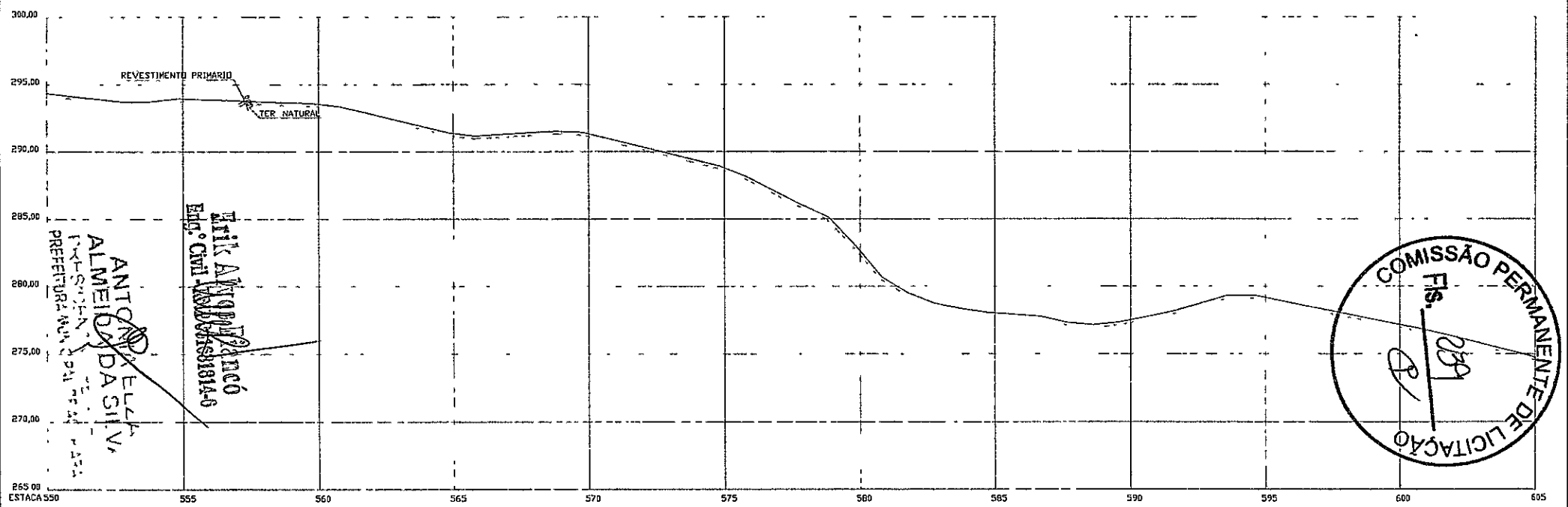
COTA DO TERRENO NATURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
OBJETO: REVESTIMENTO DE ESTRADA VIAL EM MIOLO FINO E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	
PROJETO	ERIK ALMEIDA DA SILVA
REVISÃO	ANTONIA HILDA ALMEIDA DA SILVA
APROVADO	ANTONIA HILDA ALMEIDA DA SILVA
REVISÃO	ANTONIA HILDA ALMEIDA DA SILVA
APROVADO	ANTONIA HILDA ALMEIDA DA SILVA

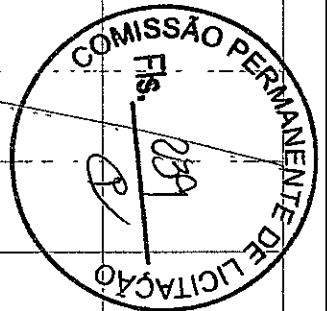


PLANTA BARRA DA DIRETRIZ
1:500



ANTONIO DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ERIK ALMEIDA
Eng. Civil
R. ...



PERFIL LONGITUDINAL
1:500

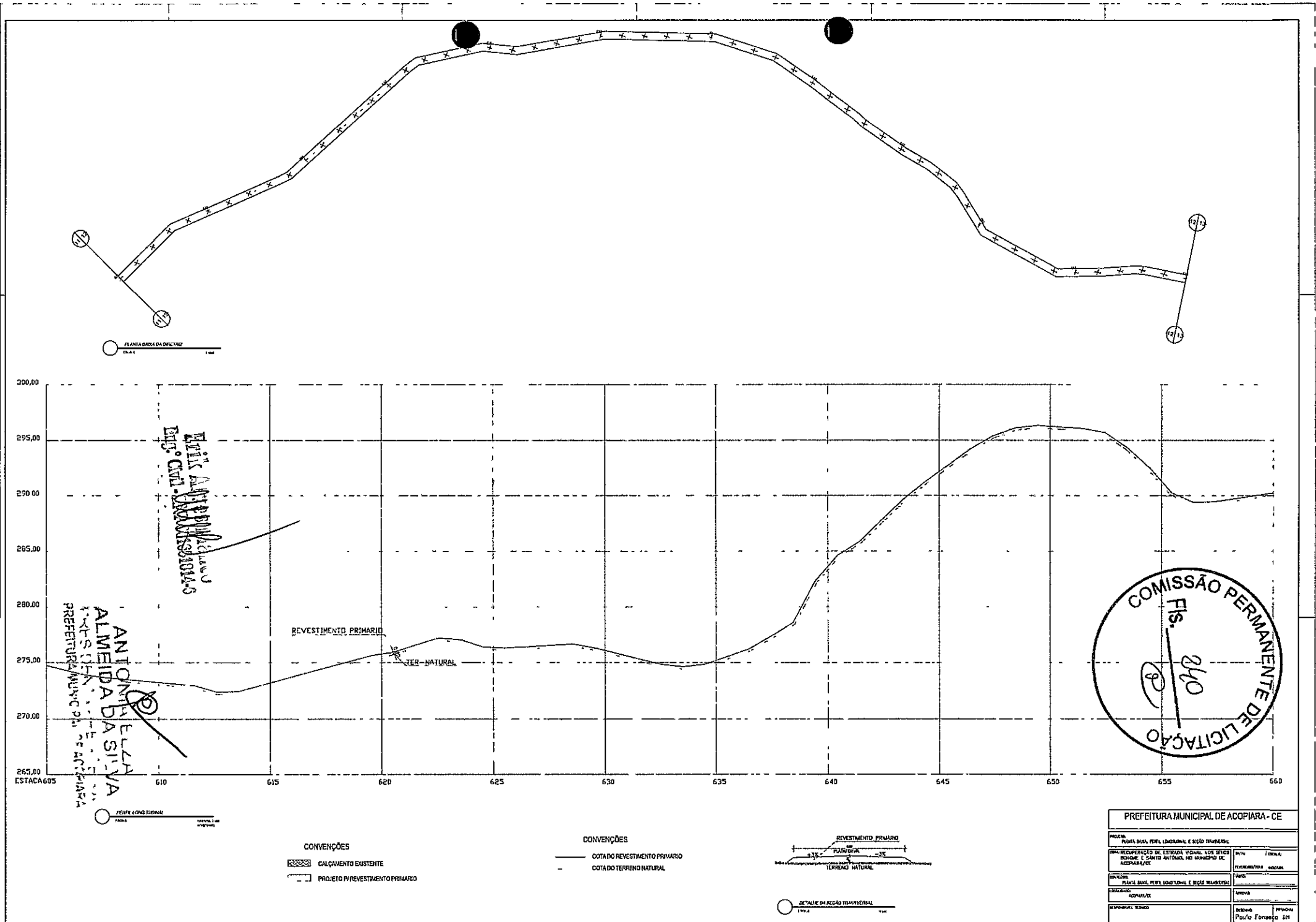
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 COTA DO TERRENO NATURAL



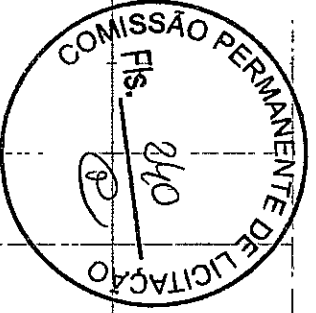
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
1:500

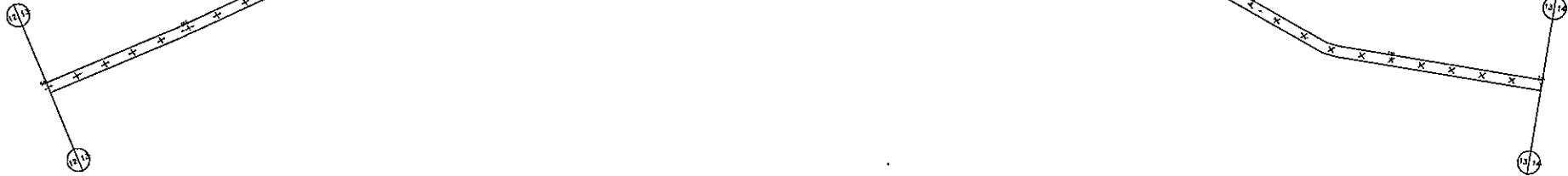
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
MODAL: PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA LOCAL RUA BOMAS E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	
EMPRESA:	EMPRESA:
PROJETO:	PROJETO:
REVISÃO:	REVISÃO:
APROVADO:	APROVADO:
REVISOR:	REVISOR:
PROJETA:	PROJETA:



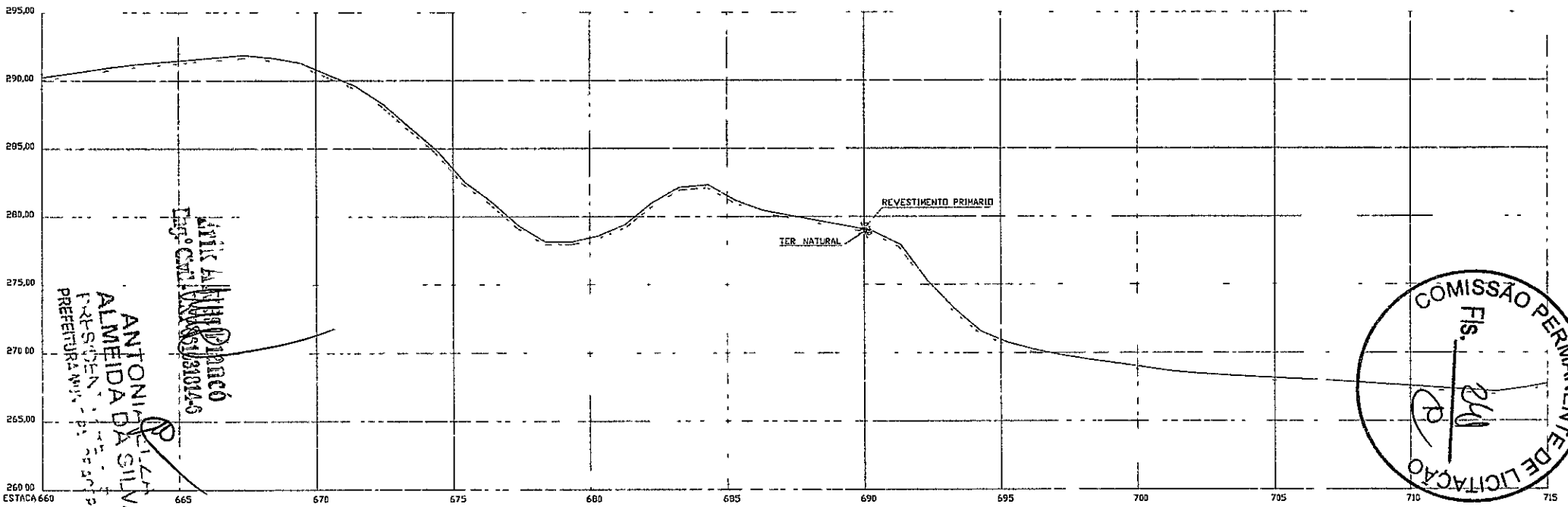
Eng.º CRL. MARCOS SILVA

ANTONINILIA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

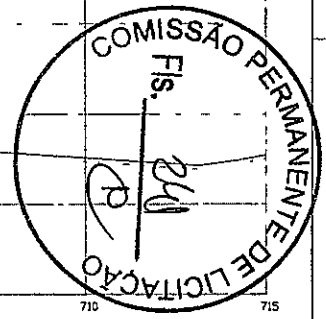




PIANTA BALCA DA CADA 1/2M
1:100



ANTONIO DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE



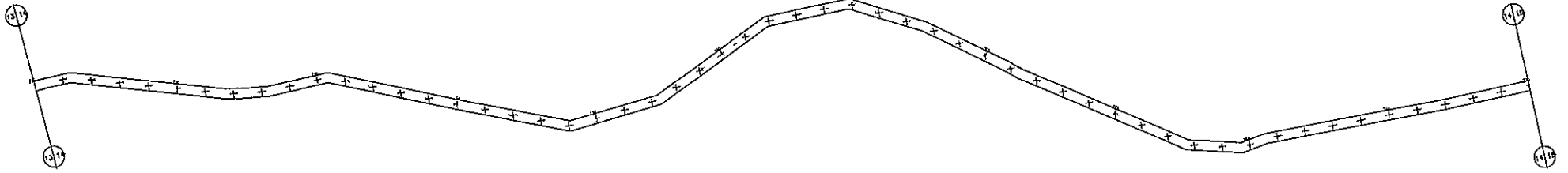
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL



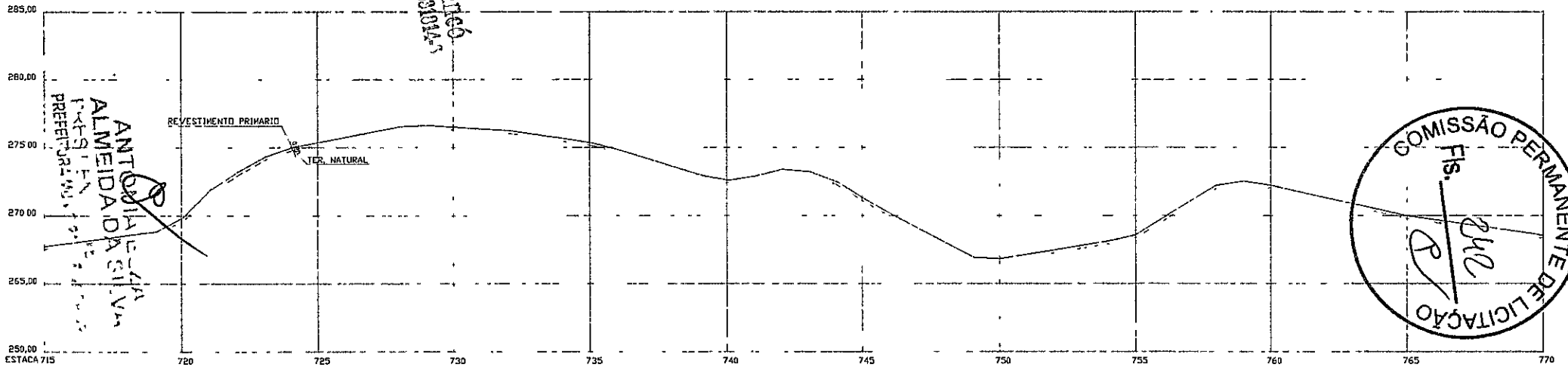
DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PLANTA BALCA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
APPROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DO PROJETO E SEU ANEXO, NO MÂNDADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014	DATA: 12/04/14
ELABORADO: PAULO FONSECA	PROJETO: REVESTIMENTO
COORDENADOR: PAULO FONSECA	EMPRESA: PAULO FONSECA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO FONSECA	PROFESSOR: PAULO FONSECA



PLANTA BASE DA OBRERA
1:500

Eng.º Civil - OMBRIGADO
Erilc Almeida



ANTÔNIO DA SILVA
ALMEIDA
PREF. MUN. DE ACOPIARA



PERFIL LONGITUDINAL
1:500

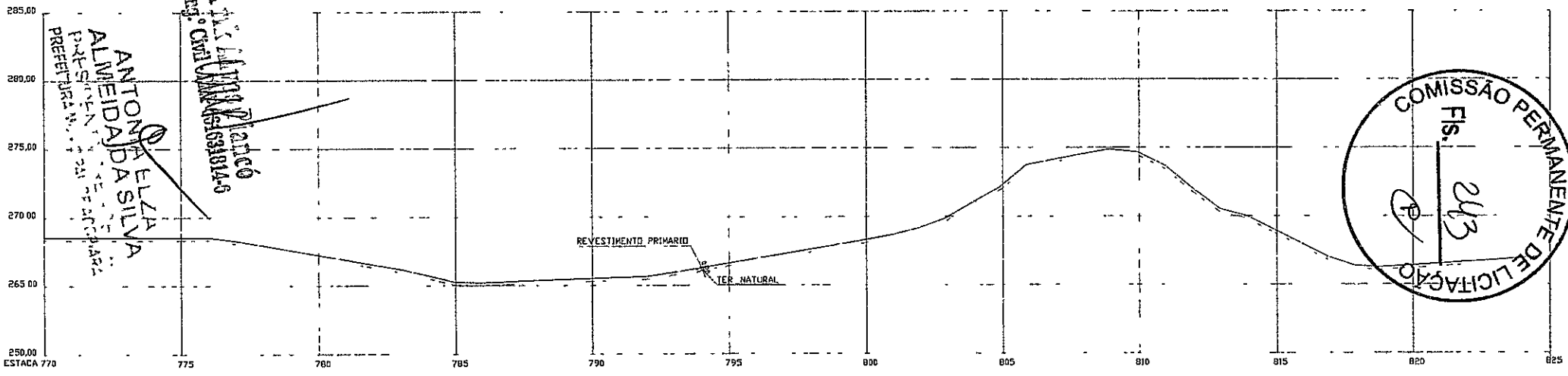
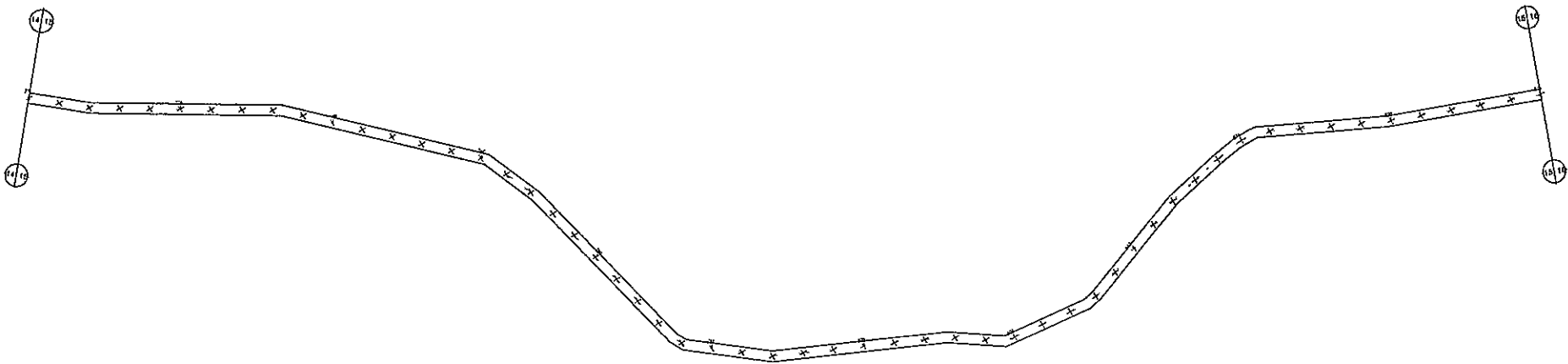
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTADO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL



DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO:	PLANTA BASE, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
OBJETO:	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL RUA DE SÃO BOMFIM E RUA DE SÃO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE
CONTRATO:	PLANTA BASE, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
EMPRESA:	ACOP/PAZ
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ERILC ALMEIDA



Eng.ª Civil ANTONIA DA SILVA
1531014-6

Eng.ª Civil ALMEIDA DA SILVA
1531014-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PERFIL LONGITUDINAL

CONVENÇÕES

CAÇAMENTO EXISTENTE

PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES

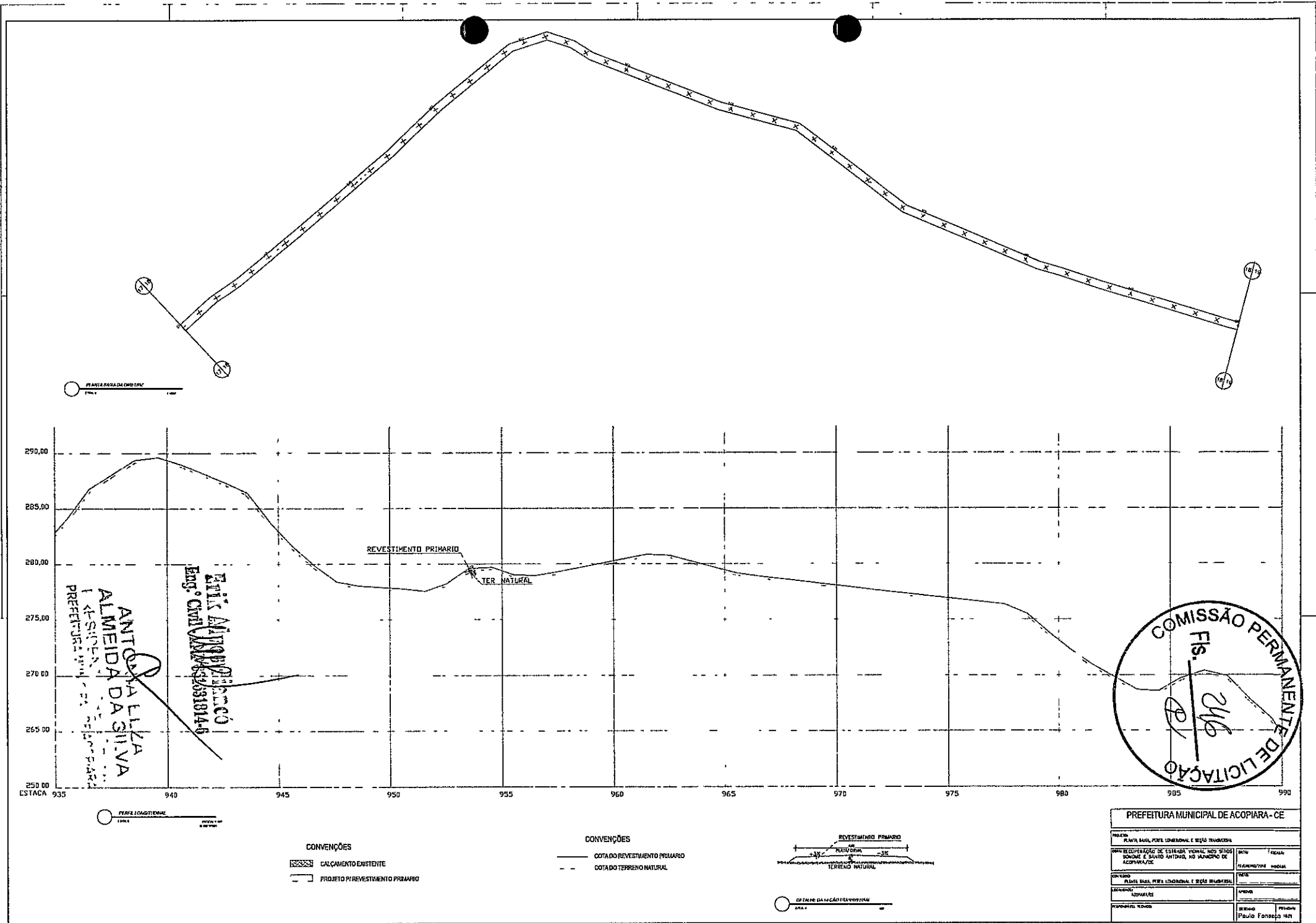
COTADO REVESTIMENTO PRIMARIO

COTADO TERREO NATURAL

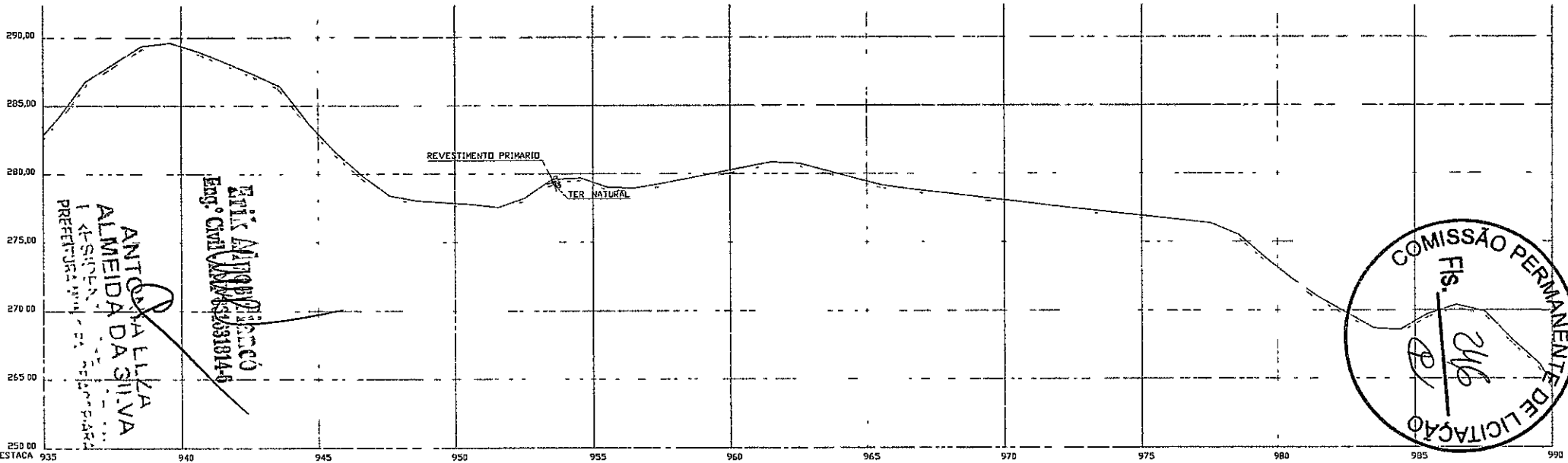


DETALHE DE TRANSVERSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO: PLANEJAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	
LOCALIZAÇÃO: BARRAGEM DE ACOPIARA, MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	TIPO: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO
CONTRATAÇÃO: PLANEJAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	EMPRESA: []
PROJETO: []	PROJETO: []
REVISÃO: []	REVISÃO: []
APROVADO: []	APROVADO: []
DATA: []	DATA: []



PLANTA BAIXA DE DIMENSÃO 1:500



ANTOINETA LILIA ALMEIDA DA SILVA
 PREFEIRA
 Eng.º CIVIL
 Nº 031014-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. 246

PERFIL LONGITUDINAL 1:500

CONVENÇÕES
 [Hatched Box] CALÇAMENTO EXISTENTE
 [Dashed Box] PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 [Solid Line] COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 [Dashed Line] COTA DO TERRENO NATURAL



DETA LHE DA INCLINAÇÃO TRANSVERSAL 1:500

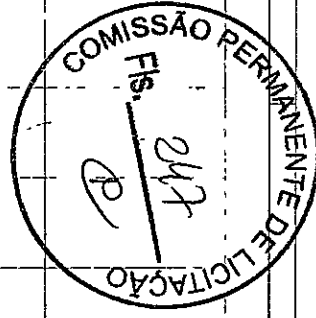
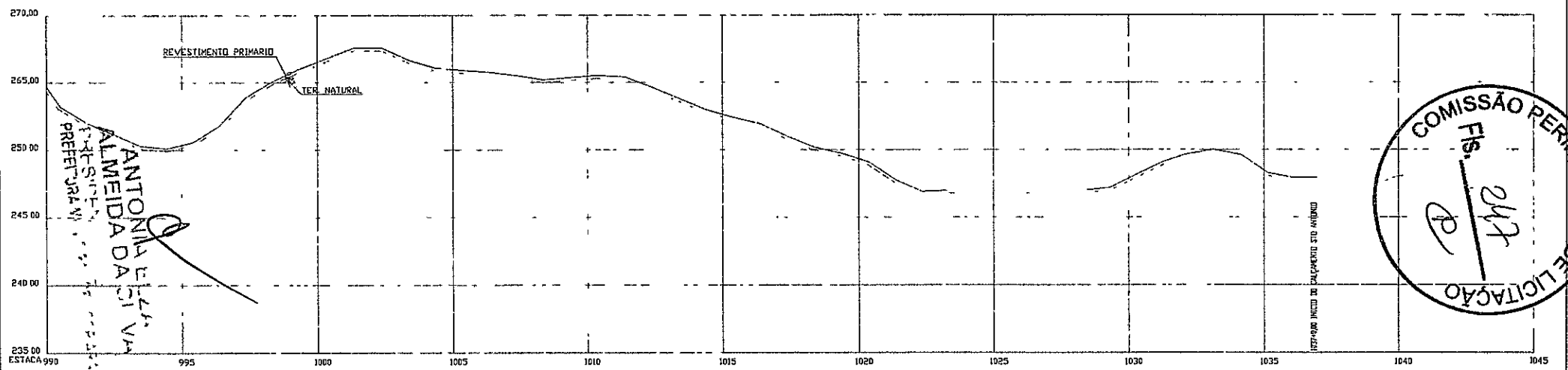
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO DE ESTREITA VIAL, NOS SÍTIOS BOMBAZ E SANTO ANTONIO, NO BAIRRO DE ACOPIARA - CE	
CONTRATO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	DATA: 15/04/2014
PROJETO: [Signature]	PROJETO: [Signature]
PROJETADEIRO: PAULO FONSECA	PROJETADEIRO: Paulo Fonseca 1427

16 16
16 16

16 16
16 16

Eng.º CIVIL - VANILSON S. ALMEIDA
Eng.º CIVIL - VANILSON S. ALMEIDA

PLANTA BAIXA EM COTA FINAL
 1:500



ANTONIA ELIZABETH
 ALMEIDA DASILVA
 PREFEIRA MUNICIPAL

PLANTA LONGITUDINAL
 1:500

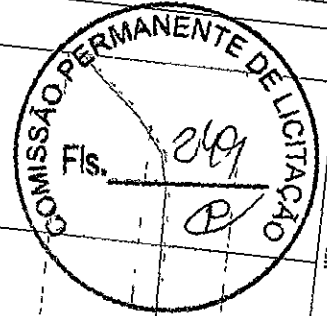
CONVENÇÕES
 [Symbol] CALÇAMENTO EXISTENTE
 [Symbol] PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 [Symbol] COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 [Symbol] COTA DO TERRENO NATURAL



DETALHE DA COTA TRANSVERSAL
 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
PROJETADEIRO: VANILSON S. ALMEIDA	PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
PROJETADEIRO: VANILSON S. ALMEIDA	PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
PROJETADEIRO: VANILSON S. ALMEIDA	PROJETO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL



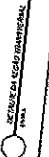
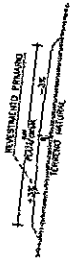
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
Nome	Flávia Rosa Vitorino
CPF	034.111.111-11
Endereço	Rua ... nº ...
Cidade	Acopiara - CE
Estado	CE
Assinatura	[Assinatura]
Carimbo	[Carimbo]

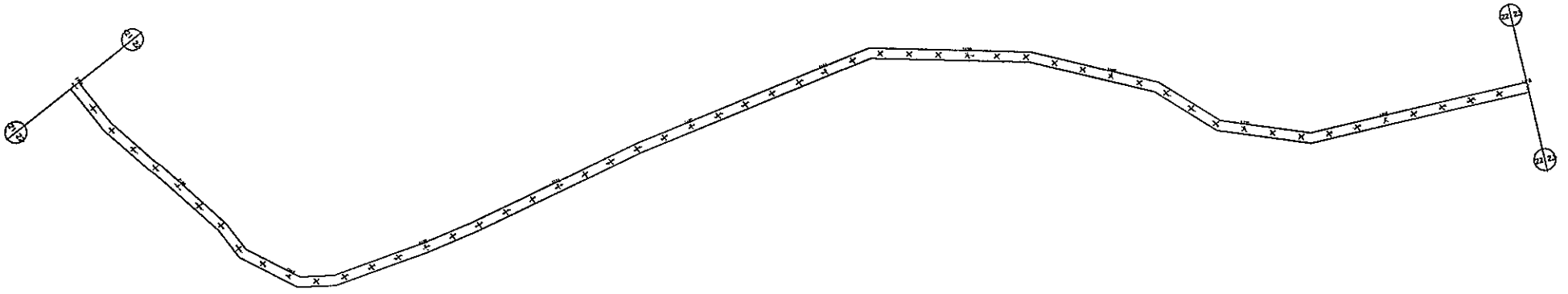


Erik Alisson Branco
Eng.º Civil - CREA 00131814-3

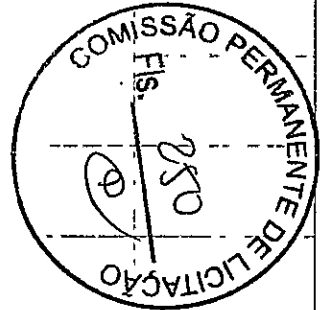
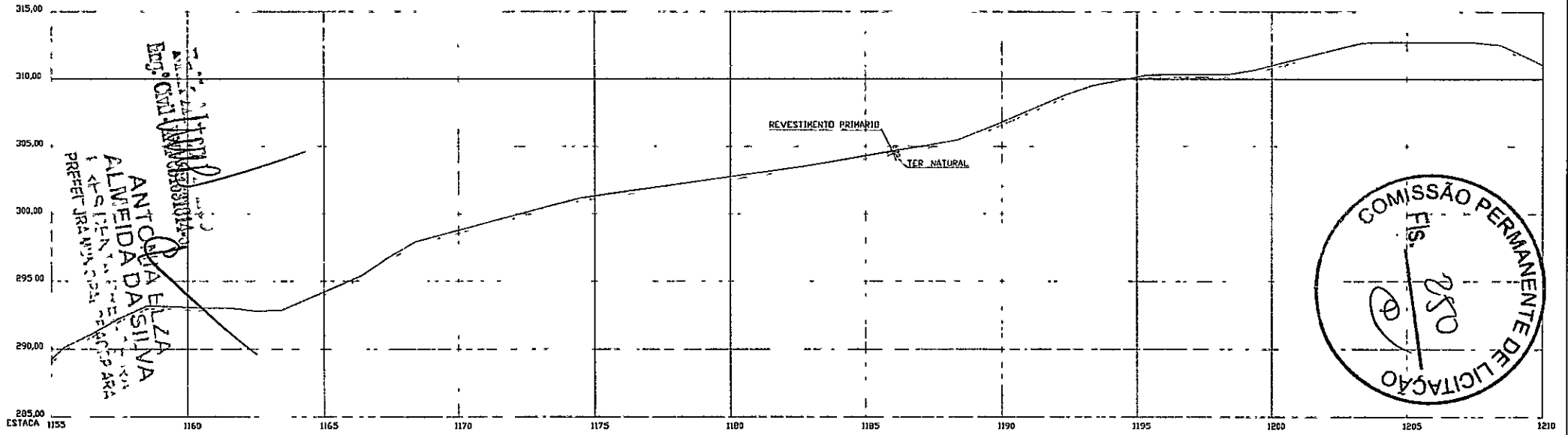
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
RESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

- CONVENÇÕES
- COTA DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM O TERREJO NATURAL
 - REVESTIMENTO PRIMARIO
 - TER. NATURAL
 - PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO
 - CALÇADÃO EXISTENTE





PLANTA BARRA DA DRENAÇÃO
ESCALA 1:500



PLANTA BARRA DA DRENAÇÃO
ESCALA 1:500

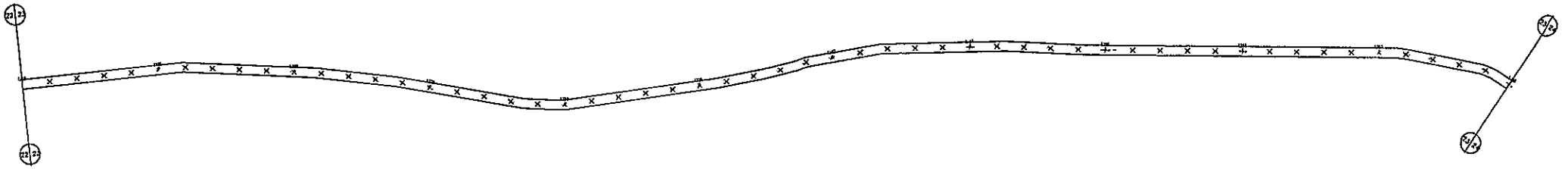
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 COTA DO TERRENO NATURAL

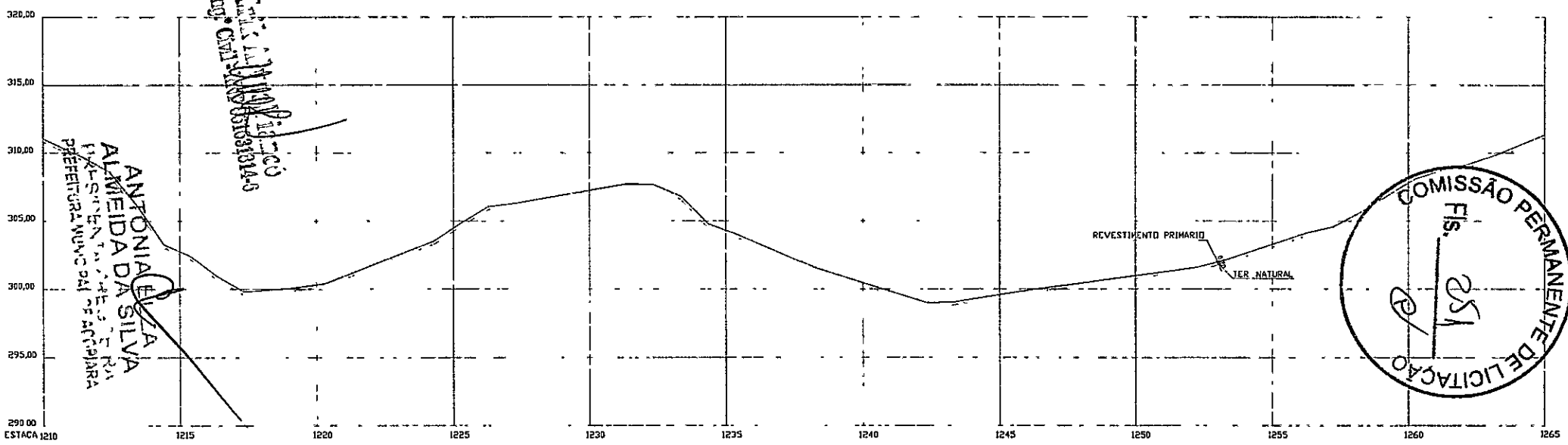


DETALHE DA AÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PROJETO DE REVESTIMENTO DE ESTRELA TRONCAL, TRONCAL BOMBA E SANTA ANTONIA, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CE.	
PROJETO	PLANTA BARRA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
PROJETA	PAULO FONSECA JUNIOR
APROVADO	PAULO FONSECA JUNIOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PAULO FONSECA JUNIOR



PLANTA PLATA DA OBRAS
1:500



PERFIL LONGITUDINAL
1:500

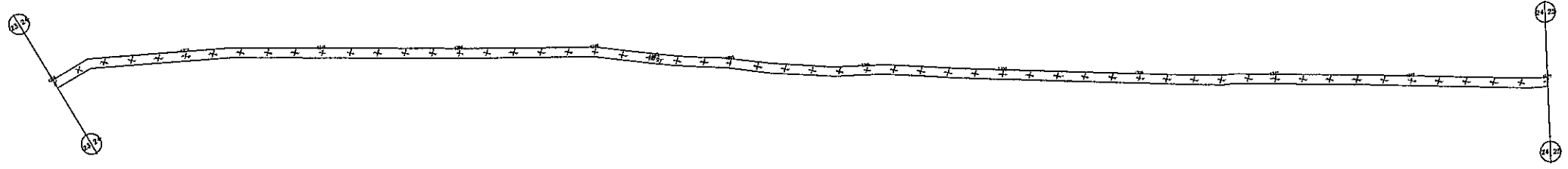
CONVENÇÕES
 CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

CONVENÇÕES
 COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL

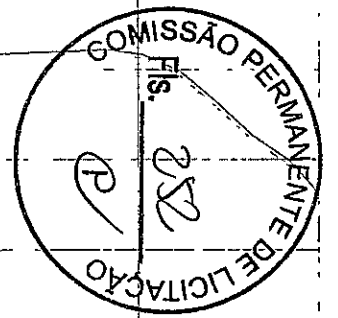
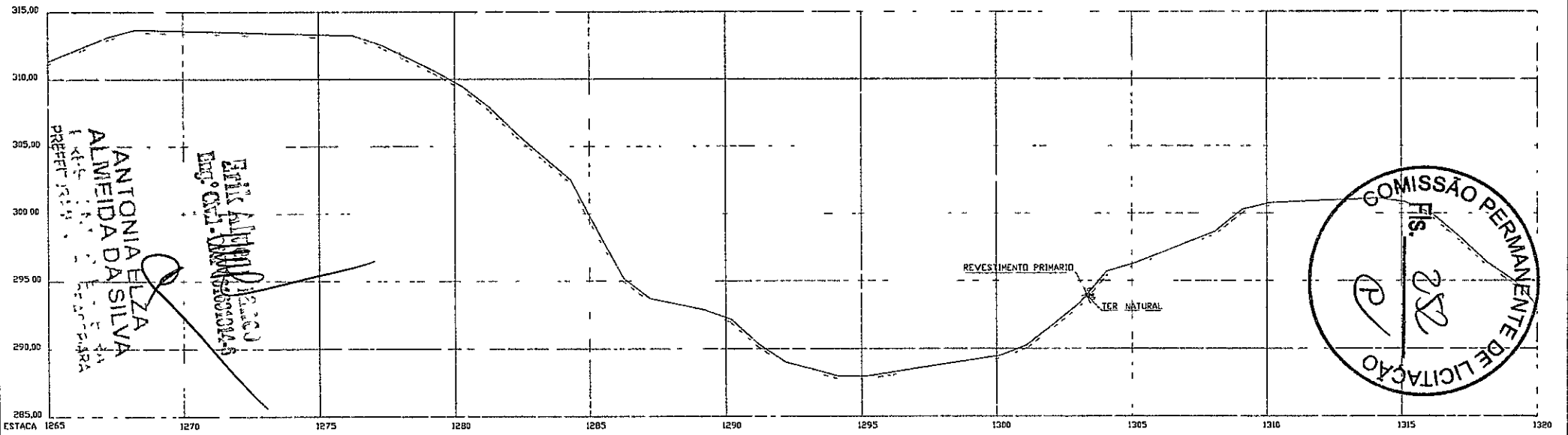


DETALHE DA FOLGA TRANSVERSAL
1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE	
PLANO DE PLATA PLATA, PERF. LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	DATA: _____
OBRA: RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA LOCAL RUA BRAGA E SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	PLANEJAMENTO: ANUAL
CONTRATO: PLATA PLATA, PERF. LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL	PREÇO: _____
EMPRESA: ACPARVCE	EMPRESA: _____
PROJETO: _____	PROJETO: _____
PROJETADE: _____	PROJETADE: Paulo Fontes 231



PLANTA DA LAMA DA DRENTZ
1:500



PERFIL LONGITUDINAL
1:500

CONVENÇÕES

CALÇAMENTO EXISTENTE
 PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO

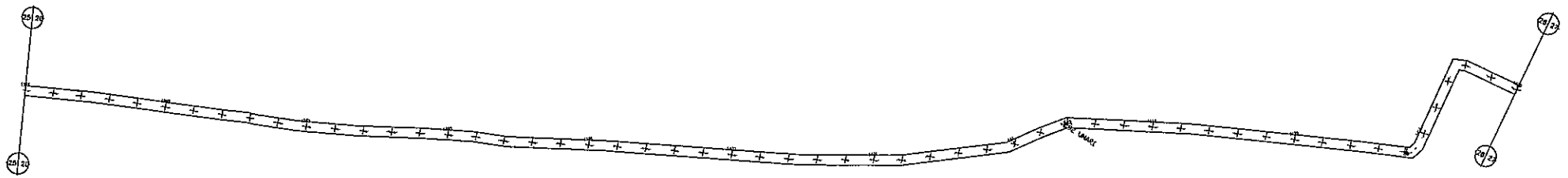
CONVENÇÕES

COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 COTA DO TERRENO NATURAL

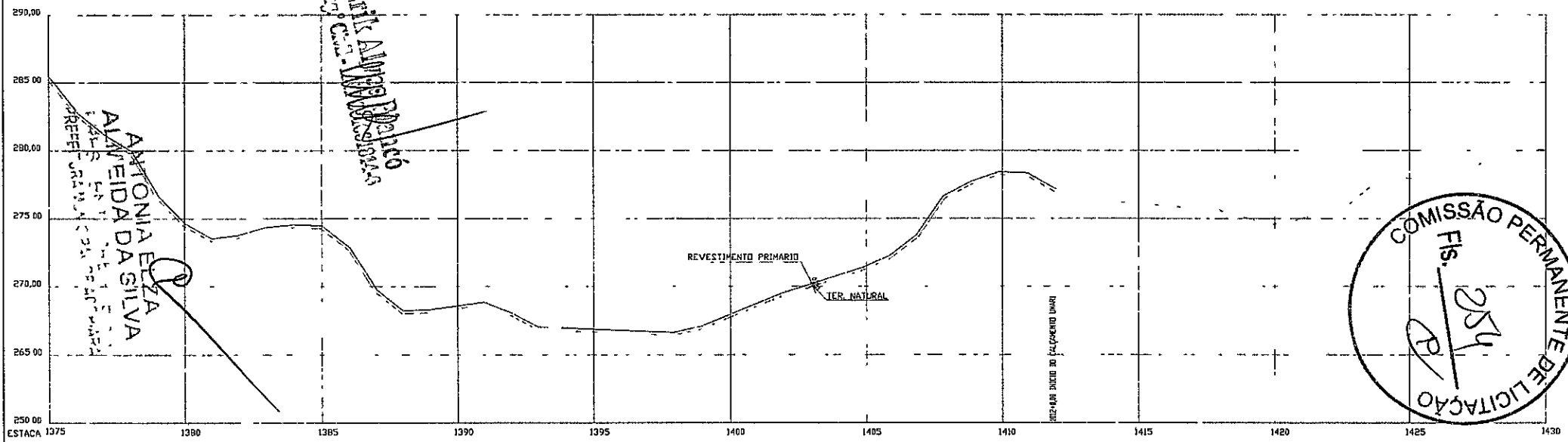


DETAQUE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE			
OBJETO: PLANTA BOMBA PARA URBANIZAÇÃO E REDE TRANSMISSAL			
EMPRESA LICITADORA: EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTÃO DE OBRAS S/A - ENGEAR			
EMPRESA CONTRATADA: ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS S/A - ENGEPRO		EMPRESA EXECUTORA: ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS S/A - ENGEPRO	
EMPRESA RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO FONSECA		EMPRESA RESPONSÁVEL FISCAL: PAULO FONSECA	

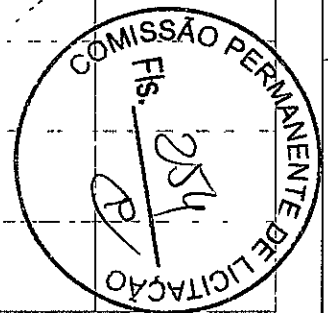


PIVÔ 21
PIVÔ 22



Eng. CARLOS M. M. SILVA
Eng. CARLOS M. M. SILVA

ANTONIA EZZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE



PIVÔ CONSTITUCIONAL

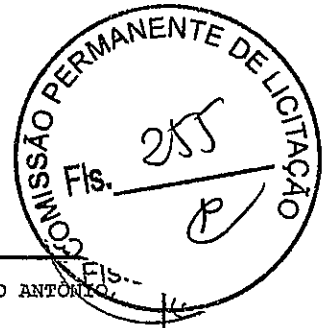
CONVENÇÕES
 [Symbol] CALÇAMENTO EXISTENTE
 [Symbol] PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMARIO


CONVENÇÕES
 [Symbol] COTA DO REVESTIMENTO PRIMARIO
 [Symbol] COTA DO TERRENO NATURAL



PIVÔ CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE	
PROJETO	PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
OBJETO	CONSERVAÇÃO DE ESTRELA VONAL NOS SÍTIOS BOMMEZ E SANTA CATARINA, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.
CONCESSOR	PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL
CONCESSORA	ACOPAR/CE
PROPOSTANTE	Paulo Fonseca S&A



	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BONOME E SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE
	DATA: FEVEREIRO/2018
	TABELA: SEINFRA 24.1 SEM DESONERAÇÃO / SINAPI CE 01.2018 SEM DESONERAÇÃO
Composição do BDI nos termos do Acórdão N° 2622/2013 - TCU	

1.	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	
1.1.	Garantia (G)	0,33%
1.2.	Risco (R.)	0,50%
1.3.	Despesas financeiras (DF)	1,02%
1.4.	Administração Central (AC)	3,80%
1.5.	Lucro (L)	6,77%
1.6.	Tributos (ISS, PIS COFINS) (T)	5,65%
taxa de BDI (%)		19,60%
taxa de BDI (%) adotada		19,61%

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$$

2.	Tributos (ISS, PIS COFINS) (T)	
2.1.	COFINS	3,00%
2.2.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS)	2,00%
2.3.	PIS	0,65%
2.4.	CPRB	0,00%
Total Parcial		5,65%

Edificações	Intervalos admissíveis sem justificativa		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Composição do BDI sugerida			
Garantia / Seguro (G / S)	0,32%	0,40%	0,74%
Risco (R.)	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (T)	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

Edificações	Intervalos admissíveis sem justificativa		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%

Erik Almeida
Eng.º Civil - 14200000-5

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE REGULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190466637

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

ERIK ALVES PIANCO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616318146

Registro: 327810CE

2. Contratante

Contratante: Município de Acopiara

AVENIDA Av Paulino Felix

Complemento:

Cidade: Acopiara

País: Brasil

Telefone: (88) 3565-1062

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 954.766,36

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: Centro

UF: CE

Email: prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Nº: 362

CEP: 63560000

ART Vinculada: CE20170187049

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Município de Acopiara

SITIO BOM NOME E SANTO ANTÔNIO

Complemento:

Cidade: ACOPIARA

Telefone: (88) 3565-1062

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/04/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

Email: prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Previsão de término: 31/12/2019

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Nº: SN

CEP: 63560000

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

7 - FISCALIZAÇÃO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

Quantidade

Unidade

136.800,00

m2

136.800,00

m2

Quantidade

Unidade

136.800,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SÍTIOS BOM NOME E SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONTENDO 136.800,00 METROS QUADRADOS DE PIÇARRAMENTO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERIK ALVES PIANCO - CPF: 041.800.173-18

Local

data

Município de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 03/04/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213206057

ANTONIO ALZEA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO CREA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 09ac7

Impresso em: 04/04/2019 às 10:41:53 por: , Ip: 187.19.165.13

www.creace.org.br

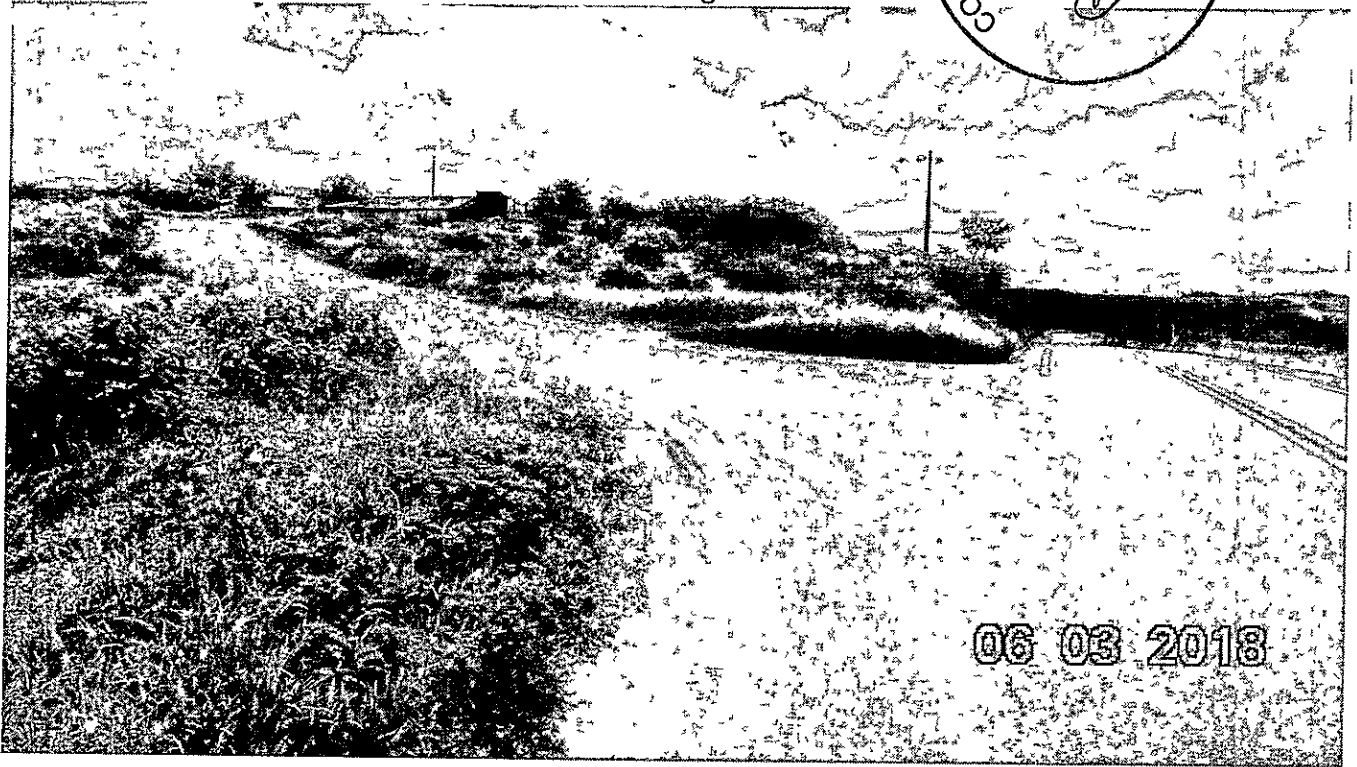
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



Relatório Fotográfico



ESTACA 00



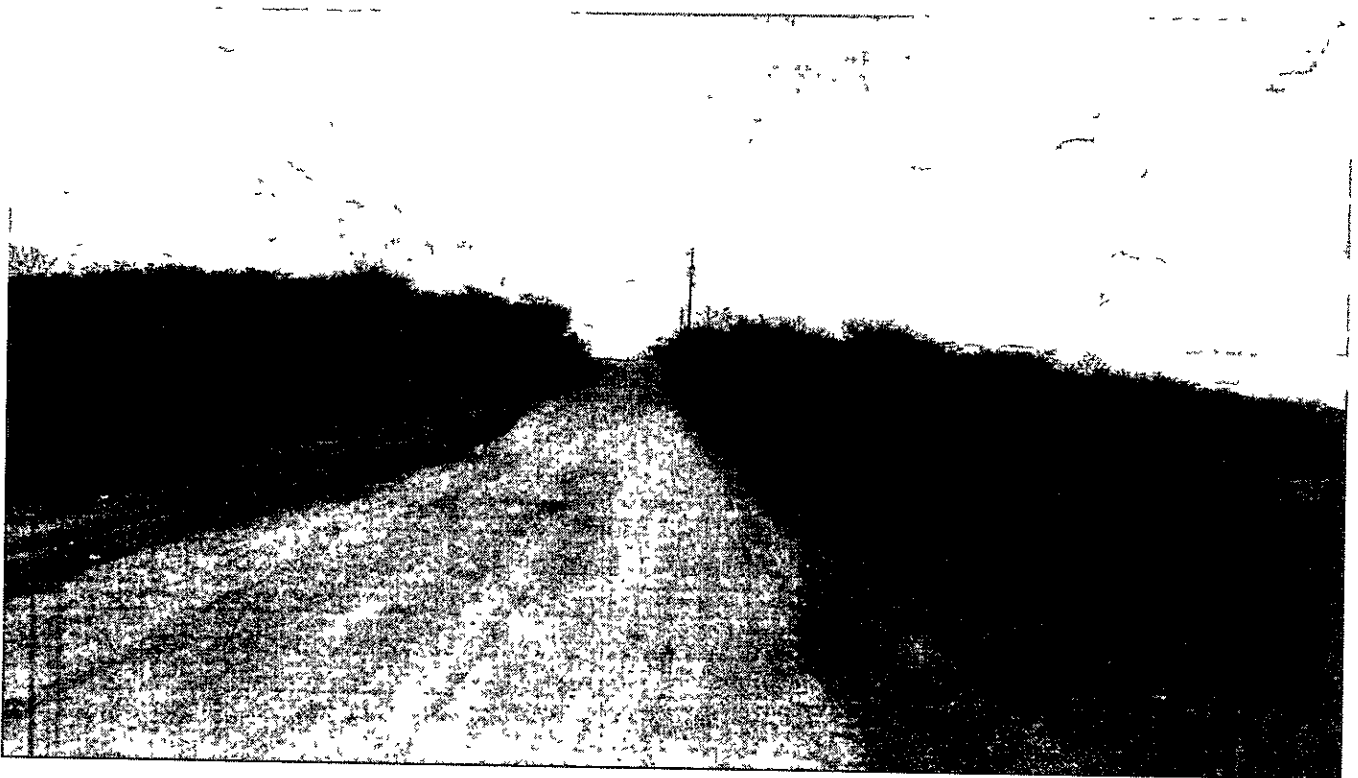
ESTACA 15

Erik Alves Piancó
Eng.º Civil 081691814

ANEXO IV
ALTA DA OBRAGA
Pº 1
DE ACOP



ESTACA 135



ESTACA 135

Erik Alveo Plancó
Eng.º Civil - RNP 03161814-6

AN
ALA
PER
PREFE
ACÓPIARA

SILVA
COEIR.



JAZIDA 01, NA ESTACA 294, LADO DIREITO



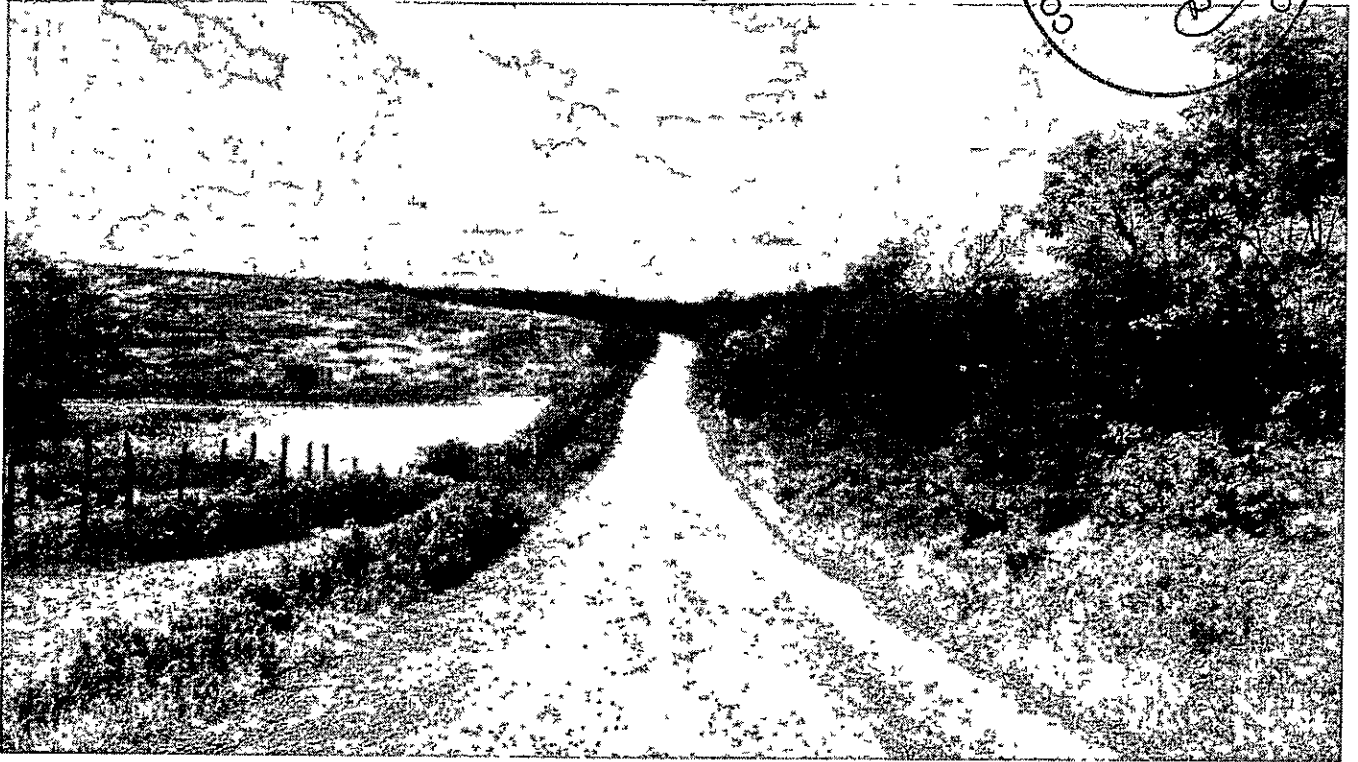
JAZIDA 01

Erik Alves Dinco
Eng.º Civil - R. 12.123/04

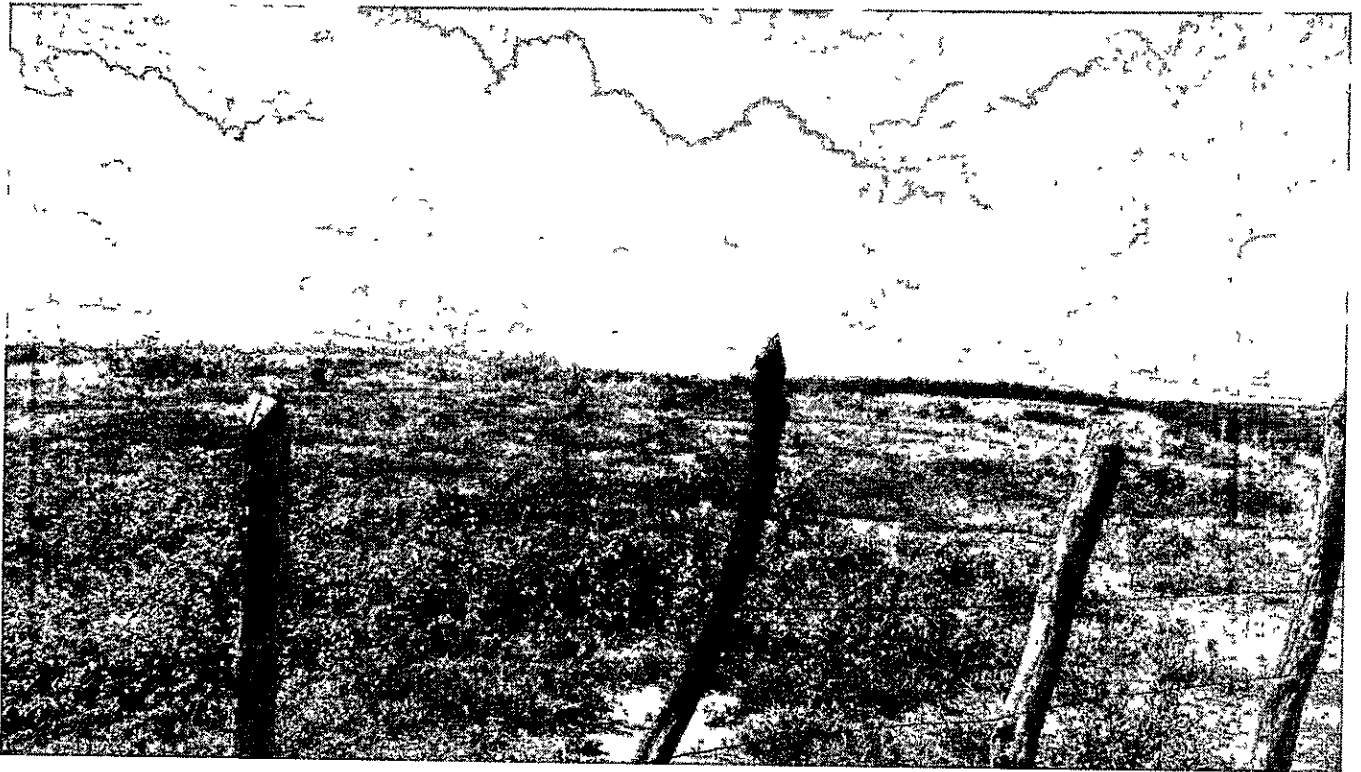
AN
ALM
1
DEF

ACOPIARA

Relatório Fotográfico



ESTACA 294



JAZIDA 02

Erik Alves Piacó
Eng.º Civil - 0000001631814-6

ANTONIA ELZA
ALMEIDA
PREFEITURA DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Relatório Fotográfico



ESTACA 552



JAZIDA 03

Erik Alvares
Eng.º Civil - RNP 031631814-6

ANT 201
ALM
PRE-
PREFEIT

ACOPIARA
5



ESTACA 796



JAZIDA 04, NA ESTACA 552, LADO DIREITO

Erik Alves Bianco
Eng.º Civil - MAT 051631814-3

ANT...
COPIA
ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Relatório Fotográfico



ESTACA 812



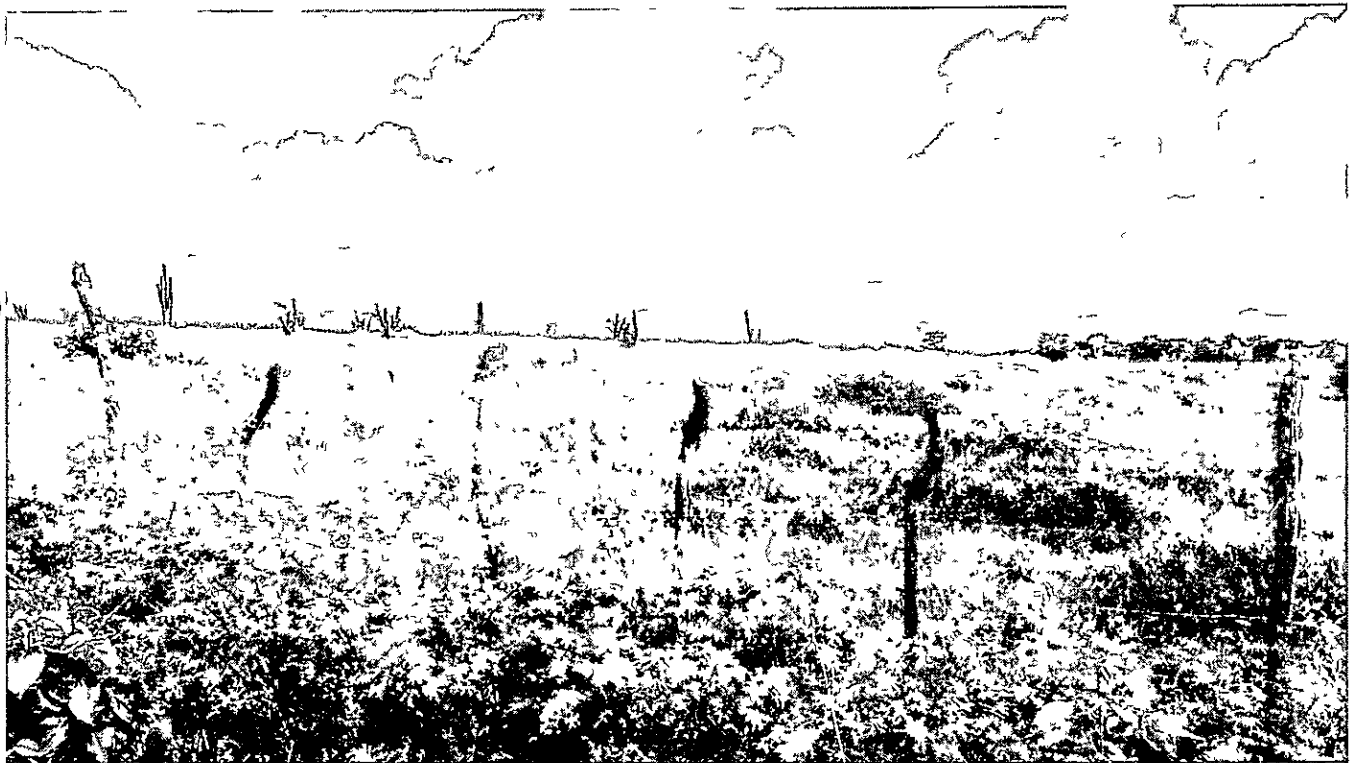
ESTACA 870

Erik Alvaro Diacó
Eng.º Civil - RCP 061631814-5

ANTONIO...
ALM...
PREFE...
ACOPIARA



ESTACA 893

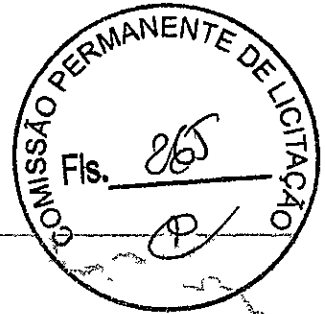


JAZIDA 04

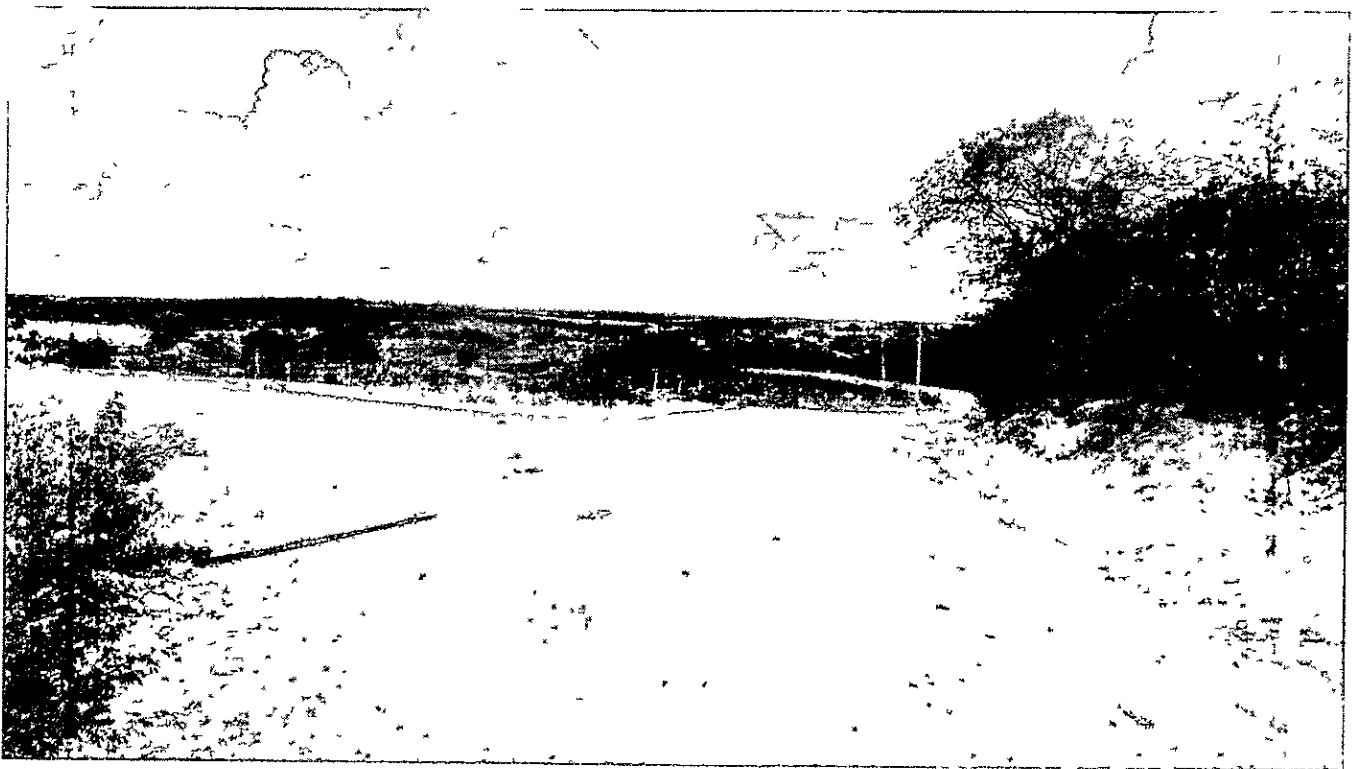
Erik Alves Piacó
Eng.º Civil

ANTONIA LIZA
ALMEIDA DA SILVA

Relatório Fotográfico



ESTACA 925



ESTACA 1090

Erik Alves Pianco
Eng.º Civil - 121200
ANTONIA ROSA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
9



JAZIDA 05 NA ESTACA 1110 LADO DIREITO



ESTACA 1135

Erik Alveiro *[Signature]*
Eng.º Civil - N.º 081031814-6

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTACA 1214



JAZIDA 06 NA ESTACA 1224 LADO ESQUERDO

Erik Alves Rianco
Eng.º Civil - R. 11.111.111-11

ANTONIA LIZIA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTACA 1316



ESTACA 1374

Erik Alvo
Eng.º Civil - RPA 03193184

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA DE ACOPIARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO CERTAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO SETOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____).

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **03 (TRÊS) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

ANTONIR ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO SETOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSO - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	151000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

ANTONIA ELIA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ALMIRSONIA ELBA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 2019.

RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

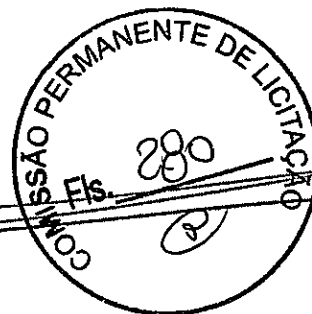
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA MESA DE RA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



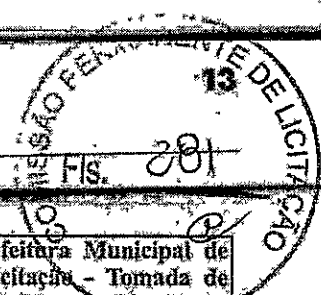
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2019**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2019.04.05.01**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTONIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: OXX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO "DN, D.O.E e D.O.U")


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



Município de Morrinhos - Aviso de Resultado de Julgamento de Pregão N° 2019.03.11.001. Objeto: Contratação de empresa para remanescentes da obra de construção de uma Escola de 06 salas, sede de Bom Jardim do Município de Morrinhos/CE. A Comissão de interessados, em especial às empresas participantes da licitação do julgamento de habilitação. Cumpre ressaltar, que às empresas: 1. Locações Eireli, 2. J E Construções e Serviços Eireli, 3. Prime poradora e Serviços LTDA, 4. J.C de Aguiar Engenharia e Construções orfeu LTDA, 6. Talha Construções, Projetos e Serviços Eireli, foram ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de julgamento de habilitação. Fim do prazo, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes Proposta de Pregão dar-se-á no dia 16 de Abril de 2019. **Fernando França Silveira - Presidente da CPL.**

Município de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que às 12:00 horas do dia 09 de abril de 2019 estará disponível para o julgamento de Pregões referentes ao Pregão Eletrônico N° GAB-PE001/19, de materiais e serviços, para atender as demandas do DEMUTRAN, desta Município. Data de Abertura das Propostas: 23 de abril de 2019 às 10:00 horas. Data da Disputa de Pregões: 23 de abril de 2019 às 11:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.btl.org.br. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Município de Nova Russas. A Secretária de Educação torna público que a Fase de Habilitação da Tomada de Pregões N° SE-TP002/19, de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é a execução de serviços de limpeza da Creche da Rodoviária, junto à Secretaria de Educação de Nova Russas/CE. Habilitada: Só Construções e Locação EIRELI e Empresa Inabilitada: Nenhuma. O Presidente da CPL em virtude da ausência dos representantes das empresas para interposição de recurso administrativo, com fulcro no artigo 109, I, do Decreto N° 10.000, de 2019, devendo os prazos serem iniciados quando a publicação do extrato desta licitação. **Nova Russas, 08 de abril de 2019.**

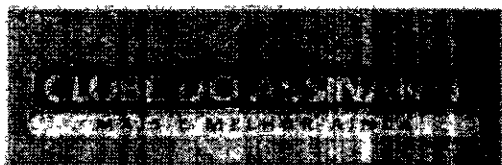
Município de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão N° 001/2019. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado o Pregão Presencial tombado sob o n° 2019.04.08.1. Objeto: Serviços destinados ao atendimento dos programas de distribuição de água potável da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE. Data e Horário da Licitação: 09 de Abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Informações: fone (88) 3579-1210. **Luiz Moses de Abreu Neto - Pregoeiro Oficial.**

Município de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão N° 001/2019-PPRP. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, torna público que às 09:00hs do dia 23/04/2019, na sala da Comissão de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Tomada de Pregões N° 2019.04.05.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Pregões, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o n° 2019.04.05.01, com fins para contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da recuperação de estradas vicinais nas localidades de Bom Nome e Santo Antônio, de interesse do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, n° 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iracema - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial N° 019/2019 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema - CE torna público que no dia 23 de Abril de 2019, às 08:00 min/horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delfa Holanda, 19 - Centro - Iracema - CE receberá propostas para Objeto: Aquisição de forma parcelada de produtos de higiene pessoal, produtos e materiais destinados à limpeza e conservação e material de lavanderia, bem como produtos de copa e cozinha e material de proteção e segurança, para as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Iracema, conforme quantidades e especificações do anexo I deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. Iracema - CE, 09 de Abril de 2019. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Pregoeiro**

364158264



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº 136/2018, publicado no dia 28/06/18, edição nº 123, seção 3, página nº 111; Onde se lê: (...) Contrato de Repasse nº 853189/2017 (...); Leia-se: (...) Convênio nº 853189/2017 (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Pregoeiro torna público que realizará a licitação, citada. Proc. Adm: 194/2019, Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de jogos, brinquedos educativos e outros materiais pedagógicos e psicopedagógicos, destinados à manutenção das atividades de diversos Departamentos do Município. Abertura: às 09hs do dia 23/04/2019 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro. Informações: (74) 3661-1555 das 08hs às 12hs. Edital: Na Prefeitura, na sala da COPEL, das 08hs às 12hs.

Xique - Xique-BA, 8 de abril de 2019.
 OBERDAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2019.04.05.01, com fins para contratação de empresa para executar os serviços de conclusão da recuperação de estradas vicinais nas localidades de Bom Nome e Santo Antônio, de interesse do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>

Acopiara/CE, em 8 de abril de 2019
 ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.09.001 - SEINFRA

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Araes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia 24 de abril de 2019, às 09h, abrirá licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2019.04.09.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para construção da 1ª etapa do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de Cedro, no Município de Aiuaba-CE, conforme Convênio Nº 857705/2017. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Aiuaba-CE, 8 de abril de 2019.
 JOANA BENÍCIO LEITÃO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 801.01/2019

O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de abril de 2019 às 10:30 horas, estará realizando a sessão para a abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para reforma e Ampliação de Quadras e Escolas Municipais, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - Aratuba/CE, no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 horas. As respostas dos recursos estão disponíveis no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Aratuba - CE, 8 de abril de 2019
 FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 2017.10.11.8-A, resultante do Pregão Presencial Nº 2017.09.12.1-PP, objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, Valor: R\$ 259.199,00 (duzentos e cinquenta e nove reais, cento e noventa e nove reais). Data de assinatura: 11/10/2017, Secretaria: Agricultura e Pecuária. Assina pela Contratante: Ronilson Sérgio Evangelista Abreu - Secretário. Pela Contratada: Sérgio Wilker de Lima Cardoso - ENGEPAR Comércio e Instalação de Equipamentos LTDA. Boa Viagem/CE, 08/04/2019. Ronilson Sérgio Evangelista Abreu - Secretário de Agricultura e Pecuária.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO Aditivo Nº 2017.10.11.8-A
 Aditivos ao Contrato N° 2017.10.11.8-A, resultante do Pregão Presencial Nº 2017.09.12.1-PP, objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em Anexo. 1º Aditivo - Prorrogação de Prazo para 30/06/2018, Fund. art. 57, Lei 8.666/93; 2º Aditivo - Prorrogação de Prazo para 31/12/2018, Fund. art. 57, Lei nº 8.666/93. Assina pela Contratante: Ronilson Sérgio Evangelista Abreu - Secretário, pela Contratada: Sérgio Wilker de Lima Cardoso-ENGEPAR Comércio e Instalação de Equipamentos LTDA; 3º Aditivo - Supressão de Valores, Fund. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93; Valor do contrato Original: R\$ 259.199,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais); Valor da Supressão: R\$ 12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais); Valor Atual do Contrato R\$ 246.250,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); Data assinatura 22/10/2018; Assina pela Contratante: Ronilson Sérgio Evangelista Abreu-Secretário, pela Contratada: Aline Oliveira da Fonseca - ENGEPAR Comércio e Instalação de Equipamentos LTDA; 4º Aditivo - Prorrogação de Prazo para 31/03/2019; Fund. art. 57, Lei nº 8.666/93; 5º Aditivo - Prorrogação de Prazo para 30/09/2019; Assina pela Contratante: Ronilson Sérgio Evangelista Abreu-Secretário, pela Contratada: Aline Oliveira da Fonseca - ENGEPAR Comércio e Instalação de Equipamentos LTDA. Boa Viagem/CE, 08/04/2019. Ronilson Sérgio Evangelista Abreu-Secretário de Agricultura e Pecuária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

publicação Instrumento Contratual - Contratante: Município de Catarina (CE), através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos no âmbito do Município de Catarina; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 003/2019 - SEME, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002 - Lei que regulamenta o Pregão; Valor: Transporte Escolar da Rede de Ensino Fundamental - R\$ 650.561,52 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e para Transporte Escolar da Rede de Ensino Médio, no Valor de R\$ 263.498,96 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um Valor Global de R\$ 914.058,48 (Novecentos e quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Dotações Orçamentárias NºS: 07.0701.12.361.1002.2.052 - Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, e 07.0701.12.362.1003.2.052 - Apoio ao Ensino Médio; Elementos de Despesas Nº 3.5.90.39.00 - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Vigência: 11 (Onze) meses; Regime de Execução: Indireto, Empregada por Preço Unitário. Data da Assinatura: 13 de março de 2019. Signatários: pelo Contratante: Aurifeide Carvalho Feitosa Cavalcante; pela Contratada: Kalo Marcio Holanda Marques. Catarina (CE), 13 de março de 2019 - Francisco José Rodrigues de Olinda - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - DC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados na Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019 - DC, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de perfuração de 18 (Dezotoito) popos artesanais profundos com instalação junto a Defesa Civil do Município de Crateús-CE, de acordo com Ministério da Integração Nacional Convênio Nº 7069902016, SICONV Nº 834390/2016, que o processo supracitado foi ADIADO para o dia 16 DE ABRIL DE 2019 AS 14H. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Crateús-CE, 8 de abril de 2019.
 FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-FEP CAIXA OBJETO: Contratação de Instituição Financeira oficial (Caixa Econômica Federal), estabelecida no Município de Crato/CE, pertencente a administração pública, para a estruturação de projeto NDE Concessão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Crato, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão Público-Privado - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Valor global do Contrato R\$ 2.898.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais). Signatários: O Município de Crato/CE, Através do seu Prefeito, Sr. José Alton de Sousa Brasil e do outro lado a Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por seu representante: Jucemar José Imperatori CPF 273.149.280-53. Data da assinatura 22 de Fevereiro de 2019. Prazo 30(trinta) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Aditivo ao Contrato Nº 2014.11.06.1 Decorrente da Concorrência Nº. 2014.07.29.2, cujo Objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia para Urbanização do Entorno do Estádio Mirandão na Sede do Município, Através do Convênio Nº 116/Cidades/2014 Celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Crato/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: Werton Engenharia & Arquitetura Ltda-Me. Fundamento Legal: O Aditivo ao Contrato em Questão Encontra Amparo Legal nos Art. 65, Inciso I, Alínea B e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e duas Alterações Posteriores. das Alterações: O Presente Termo de Aditivo tem por Finalidade Corrigir Valores e Quantidades Inicialmente Pactuados para Melhor Adequação aos Seus Objetivos, Consignado uma Supressão e Acréscimo no Valor Contratual, Supressão de R\$ 156.556,50 (Cento e Cinquenta e Sels Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sels Reais e Cinquenta Centavos), Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 14,78% E Um Acréscimo de R\$ 123.874,33 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) Perfazendo um Percentual de Aproximadamente 11,69% do Valor Contratado, a Supressão e Acréscimo Representa uma Diminuição do Valor Contratado de R\$ 35.921,32 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), Passando de R\$ 1.059.287,83 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) para R\$ 1.023.366,51 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sels Reais e Cinquenta e um Centavos), Conforme Estabelece o Artigo 65, I, B E Parágrafo 1º, Da Lei Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.Assina Pelo Contratado: Geraldo Erberto Werton Cruz - Assina Pela Contratante: José Muniz De Alencar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 133/2019, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de abril de 2019, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 24 de abril de 2019 (Horário de Brasília). Origem: Instituto Doutor José Frota - UF - Núcleo da Manutenção de Instalações Prediais - NUMIP/UF. Objeto: constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, para Aquisição de cama hospitalar infantil, com o fim de atender as necessidades aos setores de enfermagem e emergência do Instituto Dr. José Frota - UF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (Doze) meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelada. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobraloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 8 de abril de 2019.
 HILDEMBERG FERNANDES PEREIRA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 134/2019, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de abril de 2019,



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
 Companhia Aberta
 Assembleia Geral Ordinária
 Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 de abril de 2019, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2018; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição de juros sobre o capital próprio; (3) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (4) eleger os membros do Conselho de Administração; (5) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Capital e Riscos; (6) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR.

Instruções gerais:

1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade.

2. Os acionistas também poderão exercer o voto por meio do boletim de voto a distância, conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, cujas orientações de envio pelos acionistas estão expressas no documento disponibilizado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários e na página da rede mundial de computadores do Banco do Nordeste - www.bnb.gov.br. Os boletins deverão ser enviados aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia.

3. Os membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal deverão atender aos requisitos constantes na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, bem como não poderão estar enquadrados em nenhuma das vedações previstas nos mesmos dispositivos legais.

4. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, à sede do Banco do Nordeste, Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no link <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/publicacoes-empresas-estatais>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Remuneração e Elegibilidade na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretária da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o caput do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições.

5. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

6. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5049 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2019.
JEFERSON LUIS BITTENCOURT
 Presidente do Conselho de Administração

*** **

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONVOCA A EMPRESA: FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 06.044.414/0001-07, PARA COMPARECER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE A FIM DE EXERCER SEU DIREITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO. MAIORES INFORMAÇÕES COM A ASSESSORA JURÍDICA DO SAAE, (88) 34213-4200, 08 DE ABRIL DE 2019. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS - SUPERINTENDENTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
 Companhia Aberta
 Assembleia Geral Extraordinária
 Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, no dia 25 de abril de 2019, às 12 horas e 30 minutos, com a presença dos representantes de 2/3 (dois terços) dos acionistas, em primeira convocação, e às 13 horas, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
Assembleia Geral Extraordinária: (1) deliberar pelo aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas, sem distribuição de novas ações; (2) alteração do Estatuto Social conforme a seguir: art. 6º, para refletir o novo Capital Social mediante a incorporação de reservas, sem distribuição de novas ações; (3) autorizar captação de recursos no mercado interno e externo.

Instruções gerais:

1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Gabinete da Presidência, Bloco B2 subsolo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos hábeis de identidade.

2. Os acionistas também poderão exercer o voto por meio do boletim de voto a distância, conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, cujas orientações de envio pelos acionistas estão expressas no documento disponibilizado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários e na página da rede mundial de computadores do Banco do Nordeste - www.bnb.gov.br. Os boletins deverão ser enviados aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia.

3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5049 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza-CE, 12 de março de 2019.
JEFERSON LUIS BITTENCOURT
 Presidente do Conselho de Administração

*** **

ESMALTEC S/A

CNPJ Nº 02.948.030/0001-50

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCACÃO**

Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas da ESMALTEC S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, nesta Capital, às 13:00 (treze) horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.2018, com relatório da Administração;

b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

c) Eleger os membros do Conselho de Administração; e

d) fixar remuneração dos membros da administração, se houver.

NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre a incorporação de reservas e lucros; e

b) Consolidação do Estatuto Social.

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

A Diretoria.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2019.04.05.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DE BOM NOME E SANTO ANTÔNIO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, SITUADA A AV. PAULINO FÉLIX, Nº 362, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-1999, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES). A COMISSÃO.

*** **

